



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura interna/externa em prédios, vias e espaços públicos municipais, com fornecimento dos materiais, para atender futuras e eventuais demandas do Município de Novo Progresso/PA.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO / PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

2.1. A futura contratação do presente objeto encontra-se compatível com as seguintes peças de planejamento:

(x) Plano Plurianual – PPA;

(x) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025; e

(x) Lei Orçamentária Anual – LOA/2025/ Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

2.2. As despesas oriundas deste processo licitatório ocorrerão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao **órgão – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.

2.3. O objeto encontra-se previsto no plano de Contratação Anual – PCA de 2025.

2. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação visa, de forma geral, o Registro de Preço para o serviço de pintura predial para a Secretaria Municipal de Governo, a pintura ocorrerá na parte interna e externa, pois, observa-se que os prédios apresentam desgastes visível na pintura como: bolhas, enrugamento, crateras, manchas, pichações, eflorescência/desbotamento, desagregamento, saponificação e mofos /fungos/bolor.

A pintura tem como objetivo proporcionar proteção e acabamento ao substrato. Além disso, oferece melhor higienização dos ambientes, controle de luminosidade e sinalização. Por isso, é considerado um serviço de grande importância, já que as tintas são produtos químicos e quando aplicados sobre a superfície, criam uma película protetora aderente ao substrato. Assim, torna-se a primeira



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



camada a sofrer com choques, ataques de produtos químicos, umidade do ar, luminosidade e temperatura. A pintura também é importante para garantir a saúde dos profissionais que frequentam as unidades, pois manifestações patológicas podem surgir em humanos quando ocorre a degradação da tinta aplicada anteriormente, devido ao tempo ou mesmo a manifestações externas como chuvas e infiltrações, provocando o aparecimento de fungos, mofos e bolores.

A CONTRATADA deverá seguir a Norma Brasileira Regulamentadora: NBR 6494, NBR-11702, NBR-12554, NBR-13245, NBR-14626, NBR-14627, NBR-14628, NBR-14629, NBR-14942, NBR-14943, NBR-15299, NBR-15575-1, NBR-15575-4, NBR-15575-5, NBR-15303, NBR-15311, NBR-15312, NBR-15314, NBR-15315, NBR 15475, NBR -15595 , NBR-15837, NBR -15834, NBR- 15835 NBR- 15927, NBR 16325-1, NBR 16325-2, , e Manual de Aplicação, Uso e Limpeza e Manutenção de Tintas Imobiliária - ABRAFAT, com o objetivo de padronizar a correta utilização e manutenção de predificação habitacional em relação aos sistemas de pintura.

Os resultados pretendidos visam a eficiência e a eficácia na prestação de serviços do órgão como um todo, bem como a racionalização dos gastos, otimizando sua mão de obra, desincumbindo autoridades, dirigentes e servidores de atribuições e tarefas específicas de apoio de serviços diversos que, apesar de serem importantes para a consecução das atividades finalísticas do órgão, podem ser desenvolvidas por meio da prestação de serviços terceirizados.

Ressalvadas as peculiaridades do objeto, pretende-se com a solução:

- maior qualidade de serviço;
- mais eficiência nas operações;
- otimização de tempo;
- economicidade, entre outros observados, com base no estudo realizado;
- preservação do patrimônio público;
- proteção e acabamento do substrato;
- higienização dos ambientes;
- garantia de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1.Os Requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica,



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas pelo Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T – recolhida do responsável pela execução do serviço técnico (Laudos e/ou Projetos).

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da Contratação, Atestado de Capacidade Técnica para a execução dos serviços.

4.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos serviços e materiais, sem qualquer ônus para o Município de Novo Progresso – PA.

4.5. Execução dos serviços de pinturas dos prédios da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com mão-de-obra, materiais, ferramentas e equipamentos especializados devem estar de acordo com os critérios básicos e normas técnicas.

4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) conforme NR 35 , NBR 6494 , NBR 16489, NBR 16325-1, NBR 16325-2, NBR 15986, NBR15837, NBR 15835, NBR 15834, NBR 15836, NBR 15595, NBR 15475, NBR 14629, NBR 14628, NBR 14627 e NBR 14626.

4.7. A Fiscalização pela execução do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Novo Progresso através do fiscal de contrato e setor de obras da prefeitura municipal de Novo Progresso/PA.

4.8. Caberá à CONTRATADA a limpeza do ambiente após a execução dos serviços.

4.9. Caberá à CONTRATADA o devido descarte dos materiais substituídos, conforme a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.10. Alguns materiais, da solução apontada, se enquadram na Lista Brasileira de Resíduos Sólidos do IBAMA, código 08, classificação perigoso, Instrução Normativa nº 13 de 18 de dezembro de 2012, em atendimento a Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigo 20. Desta forma a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.10.1. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será ser designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.10.2. São proibidas, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade.

5. LEVANTAMENTO DA DEMANDA/QUANTITATIVOS

Os serviços a serem executados deverão atender as especificações e quantidades constantes na tabela abaixo, com unidades de medida referentes às tabelas SINAPI e SEOP, extraídas por engenheiro contratada pela Administração Pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						2024/01/01	2024/01/01	2024/01/01
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
5.1	150077	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	m²	300	4,24	1.272,00	4,24	1.272,00
5.2	150302	Esmalte a/ ferro (superf. lisa)	m²	200	43,21	8.642,00	43,21	8.642,00
5.3	150600	Pintura de demarcação de quadra poliesportiva (base asfáltica em 2 tons)	m²	200	11,20	2.240,00	11,20	2.240,00
5.4	150289	Pintura a/ ferro (superf. lisa)	m²	200	20,07	4.014,00	20,07	4.014,00
5.5	150752	Tecido para lona	m²	300	22,50	6.750,00	22,50	6.750,00
5.6	150494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI APLICADA EM MARMORE E PEDRA	m²	200	57,00	11.400,00	57,00	11.400,00
5.7	150584	Lâminas acrílicas externas (uma dentada)	m²	200	12,10	2.420,00	12,10	2.420,00
5.8	150227	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (POMERANJA) A CÉU ABERTO EM MADEIRA	m²	200	22,14	4.428,00	22,14	4.428,00
5.9	150486	Articulação in situ de concreto e ferro	m²	200	17,89	3.578,00	17,89	3.578,00
5.10	150513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA EPOXI APLICADA EM MARMORE E PEDRA	m²	200	57,00	11.400,00	57,00	11.400,00
5.11	150486	Lata de concreto pontilhada afim de marcar e sinalizar o trânsito de veículos	m²	200	11,21	2.242,00	11,21	2.242,00

5.1. METODOLOGIA DE LEVANTAMENTO

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado resultou no levantamento detalhado de quantidades de insumos e serviços, que foram feitos pelo corpo técnico do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, com base em vistoria prévia realizada nos imóveis a serem executados os serviços, o que originou orçamento completo dos serviços a serem executados, inclusive com valor final de referência da contratação.



6. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

a) **Contratação de Empresa:** Expertise técnica e ferramentas já disponíveis, reduzindo os riscos de operação e trazendo rapidez na execução.

b) **Convênios com Instituições Técnicas:** Não há instituições disponíveis e operantes em Novo Progresso para se tornar uma alternativa.

c) **Criação de Equipe Interna de Manutenção:** Custos de implementação altos com aquisição de ferramentas, equipamentos e treinamento de servidores, além de não ter a disponibilização dos serviços imediatos devido ao período de formação, além da restrição de competências técnicas necessárias para execução.

6.1. Em avaliação prévia ao mercado, verifica-se que o produto/serviço encontra-se no mercado na condição de produto: ☒ **COMUM** – ☐ **ESPECIAL**.

6.2. A solução descrita no objeto, é aquela que mais atende os resultados almejados, que, aliados, as condições de habilitação, fornecimento, prazo de entrega, descrição do objeto, quantidade e resultados esperados, atenderão os resultados almejados.

6.3. As soluções existentes no mercado, encontram-se apuradas em:

a) ☒ ampla oferta – ☐ mercado restrito.

7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

É inegável que a pintura desempenha importante papel na proteção do patrimônio público, bem estar e segurança para a rede nas escolas municipais de Novo Progresso.

A escolha pela contratação de uma empresa para prestação de serviço de pintura predial externa (e quando necessária aplicação de textura) em paredes, muros, portões, corrimões, pisos, aberturas (portas e janelas), ginásio esportivo do (Departamento de Esportes), centro cultural – (Departamento de Cultura) e Secretaria Municipal de Administração (Prédio da Prefeitura), é justificada pela qualidade técnica e experiência profissional que essas empresas oferecem. Pois possuem equipes técnicas



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



capacitados, além de equipamentos. Isso garante que os serviços realizados estejam em conformidade com as normas regulamentadoras. A expertise dessas empresas também contribui para a eficiência e rapidez na execução das atividades, otimizando o tempo e os recursos investidos.

Outro motivo relevante é a responsabilidade técnica e jurídica assumida pela empresa contratada. Ao emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a empresa e seus profissionais garantem que os serviços realizados estão devidamente registrados e seguem as especificações técnicas exigidas pelos órgãos reguladores, como o CREA. Isso oferece maior segurança para o contratante, uma vez que qualquer eventualidade ou problema decorrente dos serviços pode ser rastreado e corrigido dentro de um contrato formal, protegendo o município de possíveis penalidades legais.

Além disso, a flexibilidade (característica do Sistema de Registro de Preços: processo licitatório, modalidade Pregão para contratações futuras) na contratação é um fator positivo. Empresas oferecerão serviços ajustados às necessidades específicas, como manutenções preventivas contínuas ou atendimentos emergenciais pontuais. Isso possibilita que o município tenha acesso a serviços sob demanda, sem a necessidade de investir em infraestrutura própria ou na capacitação de equipes internas. Essa abordagem não apenas garante economia a curto e médio prazo, mas também facilita a alocação de recursos para outras prioridades administrativas.

8. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ZONA URBANA	BAIRRO
Departamento de Cultura	Bairro Bela Vista
Departamento de Esporte	Jardim Europa
Secretaria Municipal de Administração	Jardim Europa

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços terão início no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

9.2. Os serviços poderão ser realizados de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 7 horas às 17 horas.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



9.3. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços e assuntos relacionados à execução do contrato;

9.4. A CONTRATADA deverá afastar de forma imediata qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

9.5. Em relação às condições de fornecimento a contratada deverá:

- a) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente a legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir a legislação aplicável.

9.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo e em parte os serviços que verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problema de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.7. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS)

10.1. A estimativa de valor da contratação foi realizada através de valores referenciais da TABELA SINAPI e SEOP.

10.2. De acordo com o Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013:

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

10.3. Os valores individuais de cada serviços estão de acordo com as tabelas SINAPI e SEOP, exposta em ANEXO deste Edital Técnico Preliminar, extraídos e planilhados por engenheiro civil contratado pela Administração Pública.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O objeto da contratação será parcelado dentro de 4 (quatro) lotes, conforme tabelas constantes no Termo de Referência:

11.1.1. Lote 1 - Pintura em Parede de Alvenaria e Piso. O primeiro lote está agrupado em serviços complementares de pintura em alvenaria e pisos.

11.1.2. Lote 2 - Pintura em Madeira / Estrutura Metálica. O segundo lote está agrupado em serviços complementares, pois várias escolas possuem estrutura metálica na arquitetura do telhado.

11.1.3. Lote 3 - Pintura em Asfáltica. O terceiro lote está agrupado em serviços complementares, pois são executados em ruas e estacionamentos urbanos.

11.1.4. Lote 4 - Sinalização Técnica e Pintura de Identificação - O quarto lote está agrupado em serviços complementares de Sinalização e Identificação.

11.2. A divisão dos lotes tem como objetivo promover a competitividade e a eficiência dos recursos públicos e tempo, garantindo que empresas com expertise nas áreas específicas possam participar oferecendo as melhores condições técnicas e financeiras. Os lotes estão agrupados em serviços complementares, pois o desempenho sofrerá impacto com várias empresas para desenvolver um único serviço, desta forma os lotes são integrados por itens de uma mesma natureza e guardam relação entre si.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



11.3. Ao estruturar a licitação nesses quatro lotes, o município promove maior concorrência, facilita a identificação de fornecedores qualificados para cada tipo de serviço e assegura a otimização de recursos públicos, alinhando-se aos princípios de eficiência e competitividade da Lei nº 14.133/2021.

12. PARA FINS DA DEFINIÇÃO DA ECONOMIA EM ESCALA, SUGERE-SE A DEFINIÇÃO DO CRITÉRIO EM:

- a) () Item/unitário;
- b) (X) Grupo/lote;
- c) () Geral/global.

13. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em se tratando de atos preparatórios, recomenda-se as seguintes providências:

- a) (X) Nenhuma;
- b) () Capacitação de Gestor e/ou Fiscal do Contrato;
- c) () Licença Ambiental;
- d) () Estudo de Impacto Ambiental;
- e) () Audiência Pública (art. 21, caput da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- f) () Consulta Pública (art. 21, §Único da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- g) () Outras a especificar:

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

() O presente item possui contratação correlata ou interdependente com o seguinte objeto acessório: Não cabe parcelamento, tendo em vista que a pretensa contratação trata-se de fornecimento de serviço cujo preço segue de acordo com a disponibilidade orçamentária.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



(X) O presente objeto não possui contratação correlata ou interdependente, sendo considerada autônoma ou suficiente aos fins que se destina.

15. RISCOS INERENTES AO CONTRATO

Apresenta riscos como a contratação de empresas sem qualificação adequada e que não atendem às normas, como a NBR-13245, NBR-11702, NBR-12554, NBR-15302, NBR-14945, NBR-15381e NBR-15304. Para mitigar, é essencial o atestado de capacidade técnica das empresas para validar os serviços, garantindo conformidade e qualidade.

16. PROVIDENCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

16.1. Diante as características, estimativas, volumes e periodicidades da execução/fornecimento, não há recomendações de adequações nos locais de recebimento e/ou órgãos demandantes;

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após estudos e avaliações necessárias, os funcionários públicos designados para a confecção do presente ETP, deliberam pela sua:

- a)(X) Viabilidade e seguimento do procedimento, para a elaboração do respectivo Termo de Referência;
- b)() Viabilidade com ressalva, devendo serem adotadas as seguinte medidas:
- c)() Inviabilidade plena, considerando as seguintes razões:



Clariny da Silva Santos
Responsável Técnico

18. AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

18.1. Ante as considerações acima, na condição de autoridade máxima do órgão demandante com poder decisório, concluo pela:

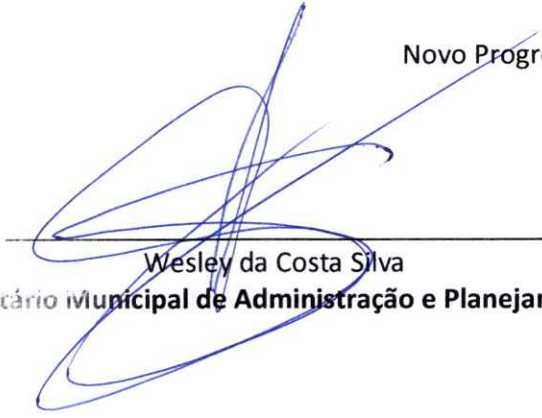


Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- a) ☒ Autorização do prosseguimento da contratação, expedindo-se o respectivo Termo de Referência e/ou Projeto Básico ou Executivo;
- b) ☐ Determinação de saneamento das pendências, medidas saneadoras ou de integridade elencadas acima, e, após, com retorno dos procedimentos para nova deliberação;
- c) ☐ Arquivamento do feito, diante o teor conclusivo de inviabilidade.

Novo Progresso – PA, 30 de maio de 2025



Wesley da Costa Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura interna/externa em prédios, vias e espaços públicos municipais, com fornecimento dos materiais, para atender futuras e eventuais demandas do Município de Novo Progresso/PA.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO / PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

2.1. A futura contratação do presente objeto encontra-se compatível com as seguintes peças de planejamento:

(x) Plano Plurianual – PPA;

(x) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025; e

(x) Lei Orçamentária Anual – LOA/2025/ Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

2.2. As despesas oriundas deste processo licitatório ocorrerão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao **órgão – Secretaria Municipal de :**

2.3. O objeto encontra-se previsto no plano de Contratação Anual – PCA de 2025.

2. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação visa, de forma geral, o Registro de Preço para o serviço de pintura predial para a Secretaria Municipal de Governo, a pintura ocorrerá na parte interna e externa, pois, observa-se que os prédios apresentam desgastes visível na pintura como: bolhas, enrugamento, crateras, manchas, pichações, eflorescência/desbotamento, desagregamento, saponificação e mofos /fungos/bolor.

A pintura tem como objetivo proporcionar proteção e acabamento ao substrato. Além disso, oferece melhor higienização dos ambientes, controle de luminosidade e sinalização. Por isso, é considerado um serviço de grande importância, já que as tintas são produtos químicos e quando aplicados sobre a superfície, criam uma película protetora aderente ao substrato. Assim, torna-se a primeira camada a sofrer com choques, ataques de produtos químicos, umidade do ar, luminosidade e temperatura. A pintura também é importante para garantir a saúde dos profissionais que frequentam as unidades, pois



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



manifestações patológicas podem surgir em humanos quando ocorre a degradação da tinta aplicada anteriormente, devido ao tempo ou mesmo a manifestações externas como chuvas e infiltrações, provocando o aparecimento de fungos, mofo e bolores.

A CONTRATADA deverá seguir a Norma Brasileira Regulamentadora: NBR 6494, NBR-11702, NBR-12554, NBR-13245, NBR-14626, NBR-14627, NBR-14628, NBR-14629, NBR-14942, NBR-14943, NBR-15299, NBR-15575-1, NBR-15575-4, NBR-15575-5, NBR-15303, NBR-15311, NBR-15312, NBR-15314, NBR-15315, NBR 15475, NBR -15595 , NBR-15837, NBR -15834, NBR- 15835 NBR- 15927, NBR 16325-1, NBR 16325-2, , e Manual de Aplicação, Uso e Limpeza e Manutenção de Tintas Imobiliária - ABRAFAT, com o objetivo de padronizar a correta utilização e manutenção de predificação habitacional em relação aos sistemas de pintura.

Os resultados pretendidos visam a eficiência e a eficácia na prestação de serviços do órgão como um todo, bem como a racionalização dos gastos, otimizando sua mão de obra, desincumbindo autoridades, dirigentes e servidores de atribuições e tarefas específicas de apoio de serviços diversos que, apesar de serem importantes para a consecução das atividades finalísticas do órgão, podem ser desenvolvidas por meio da prestação de serviços terceirizados.

Ressalvadas as peculiaridades do objeto, pretende-se com a solução:

- maior qualidade de serviço;
- mais eficiência nas operações;
- otimização de tempo;
- economicidade, entre outros observados, com base no estudo realizado;
- preservação do patrimônio público;
- proteção e acabamento do substrato;
- higienização dos ambientes;
- garantia de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1.Os Requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas pelo Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T – recolhida do responsável pela execução do serviço técnico (Laudos e/ou Projetos).



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da Contratação, Atestado de Capacidade Técnica para a execução dos serviços.

4.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos serviços e materiais, sem qualquer ônus para o Município de Novo Progresso – PA.

4.5. Execução dos serviços de pinturas dos prédios da Secretaria Municipal de Governo, com mão-de-obra, materiais, ferramentas e equipamentos especializados devem estar de acordo com os critérios básicos e normas técnicas.

4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) conforme NR 35 , NBR 6494 , NBR 16489, NBR 16325-1, NBR 16325-2, NBR 15986, NBR15837, NBR 15835, NBR 15834, NBR 15836, NBR 15595, NBR 15475, NBR 14629, NBR 14628, NBR 14627 e NBR 14626.

4.7. A Fiscalização pela execução do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Governo de Novo Progresso através do fiscal de contrato e setor de obras da prefeitura municipal de Novo Progreso/PA.

4.8. Caberá à CONTRATADA a limpeza do ambiente após a execução dos serviços.

4.9. Caberá à CONTRATADA o devido descarte dos materiais substituídos, conforme a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.10. Alguns materiais, da solução apontada, se enquadram na Lista Brasileira de Resíduos Sólidos do IBAMA, código 08, classificação perigoso, Instrução Normativa nº 13 de 18 de dezembro de 2012, em atendimento a Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigo 20. Desta forma a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.10.1. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será ser designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.10.2. São proibidas, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade.

5. LEVANTAMENTO DA DEMANDA/QUANTITATIVOS

Os serviços a serem executados deverão atender as especificações e quantidades constantes na tabela abaixo, com unidades de medida referentes às tabelas SINAPI e SEOP, extraídas por engenheiro contratado pela Administração Pública.

Item – Descrição	Consumo nos últimos 12 meses	Quantidade Solicitada
Acrílica sobre pintura antiga	Não Licitado	390 m2

5.1. METODOLOGIA DE LEVANTAMENTO

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado resultou no levantamento detalhado de quantidades de insumos e serviços, que foram feitos pelo corpo técnico do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, com base em vistoria prévia realizada nos imóveis a serem executados os serviços, o que originou orçamento completo dos serviços a serem executados, inclusive com valor final de referência da contatação.

6. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

a) **Contratação de Empresa:** Expertise técnica e ferramentas já disponíveis, reduzindo os riscos de operação e trazendo rapidez na execução.

b) **Convênios com Instituições Técnicas:** Não há instituições disponíveis e operantes em Novo Progresso para se tornar uma alternativa.

c) **Criação de Equipe Interna de Manutenção:** Custos de implementação altos com aquisição de ferramentas, equipamentos e treinamento de servidores, além de não ter a disponibilização dos



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



serviços imediatos devido ao período de formação, além da restrição de competências técnicas necessárias para execução.

6.1. Em avaliação prévia ao mercado, verifica-se que o produto/serviço encontra-se no mercado na condição de produto: (X) **COMUM** – () **ESPECIAL**.

6.2. A solução descrita no objeto, é aquela que mais atende os resultados almejados, que, aliados, as condições de habilitação, fornecimento, prazo de entrega, descrição do objeto, quantidade e resultados esperados, atenderão os resultados almejados.

6.3. As soluções existentes no mercado, encontram-se apuradas em:

a) (x) larga escala – () mercado restrito.

7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

É inegável que a pintura desempenha importante papel na proteção do patrimônio público, bem estar e segurança para a saúde nas escolas municipais de Novo Progresso.

A escolha pela contratação de uma empresa para prestação de serviço de pintura predial externa (e quando necessária aplicação de textura) em paredes, muros, portões, corrimões, pisos, aberturas (portas e janelas), quadras esportivas das unidades escolares, é justificada pela qualidade técnica e experiência profissional que essas empresas oferecem. Pois possuem equipes técnicas capacitados, além de equipamentos. Isso garante que os serviços realizados estejam em conformidade com as normas regulamentadoras. A expertise dessas empresas também contribui para a eficiência e rapidez na execução das atividades, otimizando o tempo e os recursos investidos.

Outro motivo relevante é a responsabilidade técnica e jurídica assumida pela empresa contratada. Ao emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a empresa e seus profissionais garantem que os serviços realizados estão devidamente registrados e seguem as especificações técnicas exigidas pelos órgãos reguladores, como o CREA. Isso oferece maior segurança para o contratante, uma vez que qualquer eventualidade ou problema decorrente dos serviços pode ser rastreado e corrigido dentro de um contrato formal, protegendo o município de possíveis penalidades legais.

Além disso, a flexibilidade (característica do Sistema de Registro de Preços: processo licitatório, modalidade Pregão para contratações futuras) na contratação é um fator positivo. Empresas oferecerão serviços ajustados às necessidades específicas, como manutenções preventivas contínuas ou atendimentos



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



emergenciais pontuais. Isso possibilita que o município tenha acesso a serviços sob demanda, sem a necessidade de investir em infraestrutura própria ou na capacitação de equipes internas. Essa abordagem não apenas garante economia a curto e médio prazo, mas também facilita a alocação de recursos para outras prioridades administrativas.

8. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ZONA URBANA	BAIRRO
Setor de Identificação Civil e Criminal	Santa Luzia
Junta de Serviço Militar	Jardim Europa
Secretaria Municipal de Governo	Jardim Europa

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços terão início no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

9.2. Os serviços poderão ser realizados de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 7 horas às 17 horas.

9.3. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços e assuntos relacionados à execução do contrato;

9.4. A CONTRATADA deverá afastar de forma imediata qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

9.5. Em relação às condições de fornecimento a contratada deverá:

- a) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente a legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir a legislação aplicável.

9.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo e em parte os



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



serviços que verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problema de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.7. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS)

10.1. A estimativa de valor da contratação foi realizada através de valores referenciais da TABELA SINAPI e SEOP.

10.2. De acordo com o Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013:

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

10.3. Os valores individuais de cada serviços estão de acordo com as tabelas SINAPI e SEOP, exposta em ANEXO deste Estudo Técnico Preliminar, extraídos e planilhados por engenheiro civil contratado pela Administração Pública.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O objeto da contratação será parcelado dentro de 4 (quatro) lotes, conforme tabelas constantes no Termo de Referência:

11.1.1. Lote 1 - Pintura em Parede de Alvenaria e Piso. O primeiro lote está agrupado em serviços complementares de pintura em alvenaria e pisos.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



11.1.2. Lote 2 – Pintura em Madeira / Estrutura Metálica. O segundo lote está agrupado em serviços complementares, pois várias escolas possuem estrutura metálica na arquitetura do telhado.

11.1.3. Lote 3 – Pintura em Asfáltica. O terceiro lote está agrupado em serviços complementares, pois são executados em ruas e estacionamentos urbanos.

11.1.4. Lote 4 – Sinalização Técnica e Pintura de Identificação - O quarto lote está agrupado em serviços complementares de Sinalização e Identificação.

11.2. A divisão por lotes tem como objetivo promover a competitividade e a eficiência dos recursos públicos e tempo, garantindo que empresas com expertise nas áreas específicas possam participar oferecendo as melhores condições técnicas e financeiras. Os lotes estão agrupados em serviços complementares, pois o desempenho sofrerá impacto com várias empresas para desenvolver um único serviço, desta forma os lotes são integrados por itens de uma mesma natureza e guardam relação entre si.

11.3. Ao estruturar a licitação nesses quatro lotes, o município promove maior concorrência, facilita a identificação de fornecedores qualificados para cada tipo de serviço e assegura a otimização de recursos públicos, alinhando-se aos princípios de eficiência e competitividade da Lei nº 14.133/2021.

12. PARA FINS DA DEFINIÇÃO DA ECONOMIA EM ESCALA, SUGERE-SE A DEFINIÇÃO DO CRITÉRIO EM:

- a) () Item/unitário;
- b) (X) Grupo/lote;
- c) () Geral/global.

13. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em se tratando de atos preparatórios, recomenda-se as seguintes providências:

- a) (X) Nenhuma;
- b) () Capacitação de Gestor e/ou Fiscal do Contrato;
- c) () Licença Ambiental;
- d) () Estudo de Impacto Ambiental;



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- e) () Audiência Pública (art. 21, caput da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- f) () Consulta Pública (art. 21, §Único da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- g) () Outras a especificar:

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

() O presente objeto possui contratação correlata ou interdependente com o seguinte objeto acessório: Não cabe parcelamento, tendo em vista que a pretensa contratação trata-se de fornecimento serviço, cujo preço segue de acordo com a disponibilidade orçamentária.

(X) O presente objeto não possui contratação correlata ou interdependente, sendo considerada autônoma ou suficiente aos fins que se destina.

15. RISCOS INERENTES AO CONTRATO

Apresenta riscos como a contratação de empresas sem qualificação adequada e que não atendem às normas, como a NBR-13245, NBR-11702, NBR-12554, NBR-15302, NBR-14945, NBR-15381e NBR-15304. Para mitigar, é essencial o atestado de capacidade técnica das empresas para validar os serviços, garantindo conformidade e qualidade.

16. PROVIDENCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

16.1. Diante as características, estimativas, volumes e periodicidades da execução/fornecimento, não há recomendações de adequações nos locais de recebimento e/ou órgãos demandantes;

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após estudos e avaliações necessárias, os funcionários públicos designados para a confecção do presente ETP, deliberam pela sua:

- a)(X) Viabilidade e seguimento do procedimento, para a elaboração do respectivo Termo de Referência;
 - b)() Viabilidade com ressalva, devendo serem adotadas as seguinte medidas:
 - c)() Inviabilidade plena, considerando as seguintes razões:
-



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Gustavo Boeing

Gustavo Boeing
Responsável Técnico

18. AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

16.1. Ante as considerações acima, na condição de autoridade máxima do órgão demandante com poder decisório, concluo pela:

- a) ☒ Autorização do prosseguimento da contratação, expedindo-se o respectivo Termo de Referência e/ou Projeto Básico ou Executivo;
- b) ☐ Determinação de saneamento das pendências, medidas saneadoras ou de integridade elencadas acima, e, após, com retorno dos procedimentos para nova deliberação;
- c) ☐ Arquivamento do feito, diante o teor conclusivo de inviabilidade.

Novo Progresso – PA, 30 de maio de 2025

DENIS MACEDO
SOUSA:951387062
68

Assinado de forma digital por
DENIS MACEDO
SOUSA:95138706268
Dados: 2025.06.04 10:50:24
-03'00'

Denis Macedo Sousa
Secretário Municipal de Governo



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura interna/externa em prédios, vias e espaços públicos municipais, com fornecimento dos materiais, para atender futuras e eventuais demandas do Município de Novo Progresso/PA.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO / PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

2.1. A futura contratação do presente objeto encontra-se compatível com as seguintes peças de planejamento:

(x) Plano Plurianual – PPA;

(x) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025; e

(x) Lei Orçamentária Anual – LOA/2025/ Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

2.2. As despesas oriundas deste processo licitatório ocorrerão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao órgão – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

2.3. O objeto encontra-se previsto no plano de Contratação Anual – PCA de 2025.

2. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação visa, de forma geral, o Registro de Preço para o serviço de pintura predial para a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. A pintura ocorrerá na parte interna e externa, devido ao desgaste provocado por intempéries.

A pintura tem como objetivo proporcionar proteção e acabamento ao substrato. Além disso, oferece melhor higienização dos ambientes, controle de luminosidade e sinalização. Por isso, é considerado um serviço de grande importância, já que as tintas são produtos químicos e quando aplicados sobre a superfície, criam uma película protetora aderente ao substrato. Assim, torna-se a primeira camada a sofrer com



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



choques, ataques de produtos químicos, umidade do ar, luminosidade e temperatura. A pintura também é importante para garantir a saúde dos profissionais que frequentam as unidades, pois manifestações patológicas podem surgir em humanos quando ocorre a degradação da tinta aplicada anteriormente, devido ao tempo ou mesmo a manifestações externas como chuvas e infiltrações, provocando o aparecimento de fungos, mofo e bolores.

A CONTRATADA deverá seguir a Norma Brasileira Regulamentadora: NBR 6494, NBR-11702, NBR-12554, NBR-13245, NBR-14626, NBR-14627, NBR-14628, NBR-14629, NBR-14942, NBR-14943, NBR-15299, NBR-15575-1, NBR-15575-4, NBR-15575-5, NBR-15303, NBR-15311, NBR-15312, NBR-15314, NBR-15315, NBR 15475, NBR -15595 , NBR-15837, NBR -15834, NBR- 15835, NBR- 15927, NBR 16325-1, NBR 16325-2, , e Manual de Aplicação, Uso e Limpeza e Manutenção de Tintas Imobiliária - ABRAFAT, com o objetivo de padronizar a correta utilização e manutenção de predificação habitacional em relação aos sistemas de pintura.

Os resultados pretendidos visam a eficiência e a eficácia na prestação de serviços do órgão como um todo, bem como a racionalização dos gastos, otimizando sua mão de obra, desincumbindo autoridades, dirigentes e servidores de atribuições e tarefas específicas de apoio de serviços diversos que, apesar de serem importantes para a consecução das atividades finalísticas do órgão, podem ser desenvolvidas por meio da prestação de serviços terceirizados.

Ressalvadas as peculiaridades do objeto, pretende-se com a solução:

- maior qualidade de serviço;
- mais eficiência nas operações;
- otimização de tempo;
- economicidade, entre outros observados, com base no estudo realizado;
- preservação do patrimônio público;
- proteção e acabamento do substrato;
- higienização dos ambientes;
- garantia de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os Requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas pelo Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T – recolhida do responsável pela execução do serviço técnico (Laudos



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



e/ou Projetos).

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da Contratação, Atestado de Capacidade Técnica para a execução dos serviços.

4.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos serviços e materiais, sem qualquer ônus para o Município de Novo Progresso – PA.

4.5. Execução dos serviços de pinturas dos prédios da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, com mão-de-obra, materiais, ferramentas e equipamentos especializados devem estar de acordo com os critérios básicos e normas técnicas.

4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) conforme NR 35 , NBR 6494 , NBR 16489, NBR 16325-1, NBR 16325-2, NBR 15986, NBR15837, NBR 15835, NBR 15834, NBR 15836, NBR 15595, NBR 15475, NBR 14629, NBR 14628, NBR 14627 e NBR 14626.

4.7. A Fiscalização pela execução do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Novo Progresso através do fiscal de contrato e setor de obras da prefeitura municipal de Novo Progreso/PA.

4.8. Caberá à CONTRATADA a limpeza do ambiente após a execução dos serviços.

4.9. Caberá à CONTRATADA o devido descarte dos materiais substituídos, conforme a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.10. Alguns materiais, da solução apontada, se enquadram na Lista Brasileira de Resíduos Sólidos do IBAMA, código 08, classificação perigoso, Instrução Normativa nº 13 de 18 de dezembro de 2012, em atendimento a Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigo 20. Desta forma a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.10.1. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será ser designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.10.2. São proibidas, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- a) lançamento em praías, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade.

5. LEVANTAMENTO DA DEMANDA/QUANTITATIVOS

Os serviços a serem executados deverão atender as especificações e quantidades constantes na tabela abaixo, com unidades de medida referentes às tabelas SINAPI e SEOP, extraídas por engenheiro contratado pela Administração Pública.

3			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS		1		254.739,50	254.739,50	7,29 %
3.1	020517	SEDOP	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	m²	1000	8,44	10,97	10.970,00	0,31 %
3.2	150392	SEDOP	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m²	250	63,21	69,17	17.292,50	0,49 %
3.3	150300	SEDOP	Pintura de demarcação de quadra polivalente c/ tinta acrílica e= 5cm	m	1000	11,20	14,56	14.560,00	0,42 %
3.4	150205	SEDOP	Pintura s/ telha cerâmica	m²	1000	30,07	39,09	39.090,00	1,12 %
3.5	150752	SEDOP	Texturante rustico	m²	50	42,26	54,94	2.747,00	0,08 %
3.6	102404	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	500	67,66	87,96	43.980,00	1,26 %
3.7	102227	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	500	27,14	35,28	17.640,00	0,50 %
3.8	150654	SEDOP	Látex acrílica exterior (uma demão)	m²	1000	12,19	15,85	15.850,00	0,45 %
3.9	150450	SEDOP	Anti-ferruginosa sobre grade de ferro	m²	250	77,49	100,74	25.185,00	0,72 %
3.10	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m²	325	51,52	66,98	33.490,00	0,96 %
3.11	151285	SEDOP	Látex acrílica acetinada c/ massa e selador - interna e externa	m²	500	52,21	67,87	33.935,00	0,97 %

5.1. METODOLOGIA DE LEVANTAMENTO

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado resultou no levantamento detalhado de quantidades de insumos e serviços, que foram feitos pelo corpo técnico do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, com base em vistoria prévia realizada nos imóveis a serem executados os serviços, o que originou orçamento completo dos serviços a serem executados, inclusive com valor final de referência da contatação.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



6. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

a) **Contratação de Empresa:** Expertise técnica e ferramentas já disponíveis, reduzindo os riscos de operação e trazendo rapidez na execução.

b) **Convênios com Instituições Técnicas:** Não há instituições disponíveis e operantes em Novo Progresso para se tornar uma alternativa.

c) **Criação de Equipe Interna de Manutenção:** Custos de implementação altos com aquisição de ferramentas, equipamentos e treinamento de servidores, além de não ter a disponibilização dos serviços imediatos devido ao período de formação, além da restrição de competências técnicas necessárias para execução.

6.1. Em avaliação prévia ao mercado, verifica-se que o produto/serviço encontra-se no mercado na condição de produto: (☒) **COMUM** – () **ESPECIAL**.

6.2. A solução descrita no objeto, é aquela que mais atende os resultados almejados, que, aliados, as condições de habilitação, fornecimento, prazo de entrega, descrição do objeto, quantidade e resultados esperados, atenderão os resultados almejados.

6.3. As soluções existentes no mercado, encontram-se apuradas em:

a) (☒) larga escala – () mercado restrito.

7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A boa apresentação da sede da Secretaria de Obras é importante por se tratar de um órgão diretamente vinculado à manutenção urbana, o que reforça o compromisso com a qualidade e a conservação dos espaços públicos. Atualmente, o prédio da Secretaria de Obras apresenta deterioração em suas superfícies pintadas, devido ao desgaste provocado por intempéries. Tais condições comprometem não apenas a aparência institucional, mas também a conservação da estrutura física do edifício, podendo agravar problemas de infiltração e deterioração de materiais, além de afetar negativamente a saúde e o bem-estar dos servidores e cidadãos que frequentam o local.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada em serviços de pintura



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



predial, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência. A contratação seguirá os trâmites legais previstos na legislação vigente, assegurando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

8. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ZONA URBANA	BAIRRO
SECRETARIA DE OBRAS	JARDIM EUROPA

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços terão início no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

9.2. Os serviços poderão ser realizados de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 7 horas às 17 horas.

9.3. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços e assuntos relacionados à execução do contrato;

9.4. A CONTRATADA deverá afastar de forma imediata qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

9.5. Em relação às condições de fornecimento a contratada deverá:

- a) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente a legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir a legislação aplicável.

9.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo e em parte os serviços que verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problema de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.7. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS)

10.1. A estimativa de valor da contratação, realizada através de valores referenciais da TABELA SINAPI e SEOP, é de R\$2.440.476,82 (trezentos e setenta e sete mil e noventa reais e quarenta e um centavos).

10.2. De acordo com o Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013:

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

10.3. Os valores individuais de cada serviços estão de acordo com as tabelas SINAPI e SEOP, exposta em ANEXO deste Estudo Técnico Preliminar, extraídos e planilhados por engenheiro civil contratado pela Administração Pública.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O objeto da contratação será parcelado dentro de 4 (quatro) lotes, conforme tabelas constantes no Termo de Referência:

11.1.1. Lote 1 - Pintura em Parede de Alvenaria e Piso. O primeiro lote está agrupado em serviços complementares de pintura em alvenaria e pisos.

11.1.2. Lote 2 – Pintura em Madeira / Estrutura Metálica. O segundo lote está agrupado em serviços



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



complementares, pois várias escolas possuem estrutura metálica na arquitetura do telhado.

11.1.3. Lote 3 – Pintura em Asfáltica. O terceiro lote está agrupado em serviços complementares, pois são executados em ruas e estacionamentos urbanos.

11.1.4. Lote 4 – Sinalização Técnica e Pintura de Identificação - O quarto lote está agrupado em serviços complementares de Sinalização e Identificação.

11.2. A divisão por lotes tem como objetivo promover a competitividade e a eficiência dos recursos públicos e tempo, garantindo que empresas com expertise nas áreas específicas possam participar oferecendo as melhores condições técnicas e financeiras. Os lotes estão agrupados em serviços complementares, pois o desempenho sofrerá impacto com várias empresas para desenvolver um único serviço, desta forma os lotes são integrados por itens de uma mesma natureza e guardam relação entre si.

11.3. Ao estruturar a licitação nesses quatro lotes, o município promove maior concorrência, facilita a identificação de fornecedores qualificados para cada tipo de serviço e assegura a otimização de recursos públicos, alinhando-se aos princípios de eficiência e competitividade da Lei nº 14.133/2021.

12. PARA FINS DA DEFINIÇÃO DA ECONOMIA EM ESCALA, SUGERE-SE A DEFINIÇÃO DO CRITÉRIO EM:

- a) () Item/unitário;
- b) (X) Grupo/lote;
- c) () Geral/global.

13. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em se tratando de atos preparatórios, recomenda-se as seguintes providências:

- a) (X) Nenhuma;
- b) () Capacitação de Gestor e/ou Fiscal do Contrato;
- c) () Licença Ambiental;
- d) () Estudo de Impacto Ambiental;
- e) () Audiência Pública (art. 21, caput da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- f) () Consulta Pública (art. 21, §Único da Lei Federal n.º 14.133/2021);



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



g) () Outras a especificar:

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

() O presente objeto possui contratação correlata ou interdependente com o seguinte objeto acessório:
Não cabe parcelamento, tendo em vista que a pretensa contratação trata-se de fornecimento serviço, cujo preço seguem de acordo com a disponibilidade orçamentária.

(X) O presente objeto não possui contratação correlata ou interdependente, sendo considerada autônoma ou suficiente aos fins que se destina.

15. RISCOS INERENTES AO CONTRATO

Apresenta riscos como a contratação de empresas sem qualificação adequada e que não atendem às normas, como a NBR-13245, NBR-11702, NBR-12554, NBR-15302, NBR-14945, NBR-15381 e NBR-15304. Para mitigar, é essencial o atestado de capacidade técnica das empresas para validar os serviços, garantindo conformidade e qualidade.

16. PROVIDENCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

16.1. Diante as características, estimativas, volumes e periodicidades da execução/fornecimento, não há recomendações de adequações nos locais de recebimento e/ou órgãos demandantes;

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após estudos e avaliações necessárias, os funcionários públicos designados para a confecção do presente ETP, deliberam pela sua:

a)(X) Viabilidade e seguimento do procedimento, para a elaboração do respectivo Termo de Referência;

b)() Viabilidade com ressalva, devendo serem adotadas as seguinte medidas:



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



c) () Inviabilidade plena, considerando as seguintes razões:

Andreia Quevedo Alves
Responsável Técnico
Matrícula nº 1278627

18. AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

16.1. Ante as considerações acima, na condição de autoridade máxima do órgão demandante com poder decisório, concluo pela:

- a) (X) Autorização do prosseguimento da contratação, expedindo-se o respectivo Termo de Referência e/ou Projeto Básico ou Executivo;
- b) () Determinação de saneamento das pendências, medidas saneadoras ou de integridade elencadas acima, e, após, com retorno dos procedimentos para nova deliberação;
- c) () Arquivamento do feito, diante o teor conclusivo de inviabilidade.

Novo Progresso – PA, 29 de maio de 2025

Marconi Petrolini de Lima
Port. nº 004/2025 – GPM/NP
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A execução do presente estudo visa fundamentar tecnicamente o processo licitatório conforme os dispositivos da Lei 14.133/21, art. 18, na modalidade **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços e critério de menor preço por item.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Este estudo técnico preliminar visa subsidiar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura interna/externa em prédios, vias e espaços públicos municipais, com fornecimento dos materiais, para atender futuras e eventuais demandas do Município de Novo Progresso/PA.**

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO / PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

2.1 A futura contratação do presente objeto encontra-se compatível com as seguintes peças de planejamento:

- (x) Plano Plurianual – PPA;
- (x) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025; e
- (x) Lei Orçamentária Anual – LOA/2025/ Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

2.2 As despesas oriundas deste processo licitatório ocorrerão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao **Órgão – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

2.3 O objeto encontra-se previsto no plano de Contratação Anual – PCA de 2025.

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação visa, de forma geral, o Registro de Preço para o serviço de pintura predial, a pintura ocorrerá na parte interna e externa, pois, observa-se que esta secretaria apresenta desgastes visível na pintura.

A pintura tem como objetivo proporcionar proteção e acabamento ao substrato. Além disso, oferece melhor higienização dos ambientes, controle de luminosidade e sinalização. Por isso, é considerado um serviço de grande importância, já que as tintas são produtos químicos e quando aplicados sobre a superfície, criam uma película protetora aderente ao substrato. Assim, torna-se a primeira camada a sofrer com choques, ataques de produtos químicos, umidade do ar, luminosidade e temperatura. A pintura também é importante para garantir a saúde dos profissionais que frequentam as unidades, pois manifestações patológicas podem surgir em humanos quando ocorre a degradação da tinta aplicada anteriormente, devido ao tempo ou mesmo a manifestações externas como chuvas e infiltrações, provocando o aparecimento de fungos, mofo e bolores.

A CONTRATADA deverá seguir a Norma Brasileira Regulamentadora: NBR 6494, NBR-11702, NBR-12554, NBR-13245, NBR-14626, NBR-14627, NBR-14628, NBR-14629, NBR-14942, NBR-14943, NBR-15299, NBR-15575-1, NBR-15575-4, NBR-15575-5, NBR-15303, NBR-15311, NBR-15312, NBR-15314, NBR-15315, NBR 15475, NBR -15595, NBR-15837, NBR -15834, NBR- 15835 NBR- 15927, NBR 16325-1, NBR 16325-2, e Manual de Aplicação, Uso e Limpeza e Manutenção de Tintas Imobiliária - ABRAFAT, com o objetivo de padronizar a correta utilização e manutenção de predificação habitacional em relação aos sistemas de pintura.



Os resultados pretendidos visam a eficiência e a eficácia na prestação de serviços do órgão como um todo, bem como, a racionalização dos gastos, otimizando sua mão de obra, desincumbindo autoridades, dirigentes e servidores de atribuições e tarefas específicas de apoio de serviços diversos que, apesar de serem importantes para a consecução das atividades finalísticas do órgão, podem ser desenvolvidas por meio da prestação de serviços terceirizados.

Ressalvadas as peculiaridades do objeto, pretende-se com a solução:

- maior qualidade de serviço;
- mais eficiência nas operações;
- otimização de tempo;
- economicidade, entre outros observados, com base no estudo realizado;
- preservação do patrimônio público;
- proteção e acabamento do substrato;
- higienização dos ambientes;
- garantia de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os Requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas pelo Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T – recolhida do responsável pela execução do serviço técnico (Laudos e/ou Projetos).

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da Contratação, Atestado de Capacidade Técnica para a execução dos serviços.

4.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos serviços e materiais, sem qualquer ônus para o Município de Novo Progresso – PA.

4.5. Execução dos serviços de pinturas dos prédios da Secretaria de Meio Ambiente bem como, também o Auditório Municipal Agamenon da Silva Menezes, com mão-de-obra, materiais, ferramentas e equipamentos especializados devem estar de acordo com os critérios básicos e normas técnicas.

4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) conforme NR 35, NBR 6494, NBR 16489, NBR 16325-1, NBR 16325-2, NBR 15986, NBR 15837, NBR 15835, NBR 15834, NBR 15836, NBR 15595, NBR 15475, NBR 14629, NBR 14628, NBR 14627 e NBR 14626.

4.7. A Fiscalização pela execução do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Progresso, através do fiscal de contrato e setor de obras da prefeitura municipal de Novo Progresso/PA.

4.8. Caberá à CONTRATADA a limpeza do ambiente após a execução dos serviços.

4.9. Caberá à CONTRATADA o devido descarte dos materiais substituídos, conforme a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.



4.10. Alguns materiais, da solução apontada, se enquadram na Lista Brasileira de Resíduos Sólidos do IBAMA, código 08, classificação perigoso, Instrução Normativa nº 13 de 18 de dezembro de 2012, em atendimento a Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigo 20. Desta forma a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.10.1. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será ser designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.10.2. São proibidas, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) lançamento em rios, córregos ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade.

5. METODOLOGIA DE LEVANTAMENTO

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado resultou no levantamento detalhado de quantidades de insumos e serviços, que foram feitos pelo corpo técnico do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, com base em vistoria prévia realizada nos imóveis a serem executados os serviços, o que originou orçamento completo dos serviços a serem executados, inclusive com valor final de referência da contatação.

6. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

a) **Contratação de Empresa:** Expertise técnica e ferramentas já disponíveis, reduzindo os riscos de operação e trazendo rapidez na execução.

b) **Convênios com Instituições Técnicas:** Não há instituições disponíveis e operantes em Novo Progresso para se tornar uma alternativa.

c) **Criação de Equipe Interna de Manutenção:** Custos de implementação altos com aquisição de ferramentas, equipamentos e treinamento de servidores, além de não ter a disponibilização dos serviços imediatos devido ao período de formação, além da restrição de competências técnicas necessárias para execução.

6.1. Em avaliação prévia ao mercado, verifica-se que o produto/serviço encontra-se no mercado na condição de produto: (X) COMUM – () ESPECIAL.

6.2. A solução descrita no objeto, é aquela que mais atende os resultados almejados, que, aliados, as condições de habilitação, fornecimento, prazo de entrega, descrição do objeto, quantidade e resultados esperados, atenderão os resultados almejados.

6.3. As soluções existentes no mercado, encontram-se apuradas em:

- a) (x) larga escala – () mercado restrito.



7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

É inegável que a pintura desempenha importante papel na proteção do patrimônio público, bem estar e segurança para a saúde na secretaria Municipal do Meio Ambiental de Novo Progresso.

A escolha pela contratação de uma empresa para prestação de serviço de pintura predial interna e externa (e quando necessária aplicação de textura) em paredes, muros, portões, corrimões, pisos, aberturas (portas e janelas), é justificada pela qualidade técnica e experiência profissional que essas empresas oferecem. Pois possuem equipes técnicos capacitados, além dos equipamentos adequados para a realização dos serviços, isso garante que os serviços realizados estejam em conformidade com as normas regulamentadoras. A expertise dessas empresas também contribui para a eficiência e rapidez na execução das atividades, otimizando o tempo e os recursos investidos.

Outro motivo relevante é a responsabilidade técnica e jurídica assumida pela empresa contratada. Ao emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a empresa e seus profissionais garantem que os serviços realizados estão devidamente registrados e seguem as especificações técnicas exigidas pelos órgãos reguladores, como o CREA. Isso oferece maior segurança para o contratante, uma vez que qualquer eventualidade ou problema decorrente dos serviços pode ser rastreado e corrigido dentro de um contrato formal, protegendo o município de possíveis penalidades legais.

Além disso, a flexibilidade (característica do Sistema de Registro de Preços: processo licitatório, modalidade Pregão para contratações futuras) na contratação é um fator positivo. Empresas oferecerão serviços ajustados às necessidades específicas, como manutenções preventivas contínuas ou atendimentos emergenciais pontuais. Isso possibilita que o município tenha acesso a serviços sob demanda, sem a necessidade de investir em infraestrutura própria ou na capacitação de equipes internas. Essa abordagem não apenas garante economia a curto e médio prazo, mas também facilita a alocação de recursos para outras prioridades administrativas.

Ao investir na pintura predial da sede da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no auditório municipal que temos em anexo, bem como, nas novas salas que serão implantadas anexo a esta secretaria, para implementação do Programa União dos municípios**, irá garantir um ambiente seguro, confiável e propício a atender as demandas comumente realizadas no dia a dia e atendimentos aos nossos municípios, bem como, em todas as reuniões e eventos que são realizados rotineiramente no auditório anexado ao prédio principal. Essa medida não apenas protege o patrimônio, mas também reafirma o compromisso das autoridades locais com a qualidade.

8. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ZONA URBANA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)

Auditório Agamenon da Silva Menezes

Novas Salas anexo a SEMMA-NP

BAIRRO

Santa Luzia

Santa Luzia

Santa Luzia

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços terão início no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

9.2. Os serviços poderão ser realizados de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 7 horas às 17 horas.



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA/NP
Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA/NP
CNPJ: 18.020.564/0001-51



9.3. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços e assuntos relacionados à execução do contrato;

9.4. A CONTRATADA deverá afastar de forma imediata qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

9.5. Em relação às condições de fornecimento a contratada deverá:

- a) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente a legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir a legislação aplicável.

9.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo e em parte os serviços que verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problema de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.7. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

10. PARA FINS DA DEFINIÇÃO DA ECONOMIA EM ESCALA, SUGERE-SE A DEFINIÇÃO DO CRITÉRIO EM:

- a) () Item/unitário;
- b) (X) Grupo/lote;
- c) () Geral/global.

11. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em se tratando de atos preparatórios, recomenda-se as seguintes providências:

- a) (X) Nenhuma;
- b) () Capacitação de Gestor e/ou Fiscal do Contrato;
- c) () Licença Ambiental;
- d) () Estudo de Impacto Ambiental;
- e) () Audiência Pública (art. 21, caput da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- f) () Consulta Pública (art. 21, §Único da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- g) () Outras a especificar:

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

() O presente objeto possui contratação correlata ou interdependente com o seguinte objeto acessório: Não cabe parcelamento, tendo em vista que a pretensa contratação trata-se de fornecimento serviço, cujo preço segue de acordo com a disponibilidade orçamentária.

(X) O presente objeto não possui contratação correlata ou interdependente, sendo considerada autônoma ou suficiente aos fins que se destina.



13. RISCOS INERENTES AO CONTRATO

Apresenta riscos como a contratação de empresas sem qualificação adequada e que não atendem às normas, como a NBR-13245, NBR-11702, NBR-12554, NBR-15302, NBR-14945, NBR-15381e NBR-15304. Para mitigar, é essencial o atestado de capacidade técnica das empresas para validar os serviços, garantindo conformidade e qualidade.

14. PROVIDENCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

14.1. Diante as características, estimativas, volumes e periodicidades da execução/fornecimento, não há recomendações de adequações nos locais de recebimento e/ou órgãos demandantes;

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após estudos e avaliações necessárias, os funcionários públicos designados para a confecção do presente ETP, deliberam pela sua:

- a) (X) Viabilidade e seguimento do procedimento, para a elaboração do respectivo Termo de Referência;
- b) () Viabilidade com ressalva, devendo serem adotadas as seguintes medidas:
- c) () Inviabilidade plena, considerando as seguintes razões:

Kleideilton Diniz
Responsável Técnico
Matrícula nº 1278082

16. AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

16.1. Ante as considerações acima, na condição de autoridade máxima do órgão demandante com poder decisório, concluo pela:

- a) (X) Autorização do prosseguimento da contratação, expedindo-se o respectivo Termo de Referência e/ou Projeto Básico ou Executivo;
- b) () Determinação de saneamento das pendências, medidas saneadoras ou de integridade elencadas acima, e, após, com retorno dos procedimentos para nova deliberação;
- c) () Arquivamento do feito, diante o teor conclusivo de inviabilidade.

Novo Progresso – PA, 26 de Maio de 2025

João Maria do Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 08/2025 GPM/NP
Responsável pelo Órgão/Setor



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura interna/externa em prédios, vias e espaços públicos municipais, com fornecimento dos materiais, para atender futuras e eventuais demandas do Município de Novo Progresso/PA.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO / PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

2.1. A futura contratação do presente objeto encontra-se compatível com as seguintes peças de planejamento:

(x) Plano Plurianual – PPA;

(x) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025; e

(x) Lei Orçamentária Anual – LOA/2025/ Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

2.2. As despesas oriundas deste processo licitatório ocorrerão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao **órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação:**

601 – Secretaria de Gabinete.

Projeto Atividade: 12 122 0002 2.010 – Gestão da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 15001001

Projeto Atividade: 12 364 0006 2.012 – Manutenção do Ensino Superior

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 15001001

602 – Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12 365 0006 2.041 – Manutenção da Educação Infantil



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 15001001

Projeto Atividade: 12 361 0006 2.042 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 15001001

Projeto Atividade: 12 366 0006 2.043 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 15001001

Projeto Atividade: 12 367 0006 2.044 – Manutenção da Educação Especial

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 15001001

Projeto Atividade: 12 361 0006 2.046 – Manutenção da Quota Salário Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 15500000

603 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Projeto Atividade: 12 365 0006 2.037 – FUNDEB 30% Educação Infantil-Creche

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Projeto Atividade: 12 365 0006 2.038 – FUNDEB 30% Educação Infantil-Pré Escola

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Projeto Atividade: 12 361 0006 2.039 – FUNDEB 30% Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Projeto Atividade: 12 367 0006 2.040 – FUNDEB 30% Educação Especial

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



2. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação visa, de forma geral, o Registro de Preço para o serviço de pintura predial da Rede Municipal de Ensino, do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Prédio do Ensino Superior. A pintura ocorrerá na parte interna e externa, pois, observa-se que os prédios apresentam desgastes visível na pintura como: bolhas, enrugamento, crateras, manchas, pichações, eflorescência/desbotamento, desagregamento, saponificação e mofos /fungos/bolor.

A pintura tem como objetivo proporcionar proteção e acabamento ao substrato. Além disso, oferece melhor higienização dos ambientes, controle de luminosidade e sinalização. Por isso, é considerado um serviço de grande importância, já que as tintas são produtos químicos e quando aplicados sobre a superfície, criam uma película protetora aderente ao substrato. Assim, torna-se a primeira camada a sofrer com choques, ataques de produtos químicos, umidade do ar, luminosidade e temperatura. A pintura também é importante para garantir a saúde dos profissionais da educação e dos estudantes que frequentam as unidades escolares, pois manifestações patológicas podem surgir em humanos quando ocorre a degradação da tinta aplicada anteriormente, devido ao tempo ou mesmo a manifestações externas como chuvas e infiltrações, provocando o aparecimento de fungos, mofos e bolores.

A CONTRATADA deverá seguir a Norma Brasileira Regulamentadora: NBR 6494, NBR-11702, NBR-12554, NBR-13245, NBR-14626, NBR-14627, NBR-14628, NBR-14629, NBR-14942, NBR-14943, NBR-15299, NBR-15575-1, NBR-15575-4, NBR-15575-5, NBR-15303, NBR-15311, NBR-15312, NBR-15314, NBR-15315, NBR 15475, NBR -15595 , NBR-15837, NBR -15834, NBR- 15835 NBR- 15927, NBR 16325-1, NBR 16325-2, , e Manual de Aplicação, Uso e Limpeza e Manutenção de Tintas Imobiliária - ABRAFAT, com o objetivo de padronizar a correta utilização e manutenção de predificação habitacional em relação aos sistemas de pintura.

Os resultados pretendidos visam a eficiência e a eficácia na prestação de serviços do órgão como um todo, bem como a racionalização dos gastos, otimizando sua mão de obra, desincumbindo autoridades, dirigentes e servidores de atribuições e tarefas específicas de apoio de serviços diversos que, apesar de serem importantes para a consecução das atividades finalísticas do órgão, podem ser desenvolvidas por meio da prestação de serviços terceirizados.

Ressalvadas as peculiaridades do objeto, pretende-se com a solução:

- maior qualidade de serviço;
- mais eficiência nas operações;
- otimização de tempo;
- economicidade, entre outros observados, com base no estudo realizado;
- preservação do patrimônio público;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- proteção e acabamento do substrato;
- higienização dos ambientes;
- garantia de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os Requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas pelo Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T – recolhida do responsável pela execução do serviço técnico (Laudos e/ou Projetos).

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da Contratação, Atestado de Capacidade Técnica para a execução dos serviços.

4.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos serviços e materiais, sem qualquer ônus para o Município de Novo Progresso – PA.

4.5. Execução dos serviços de pinturas dos prédios da Educação, com mão-de-obra, materiais, ferramentas e equipamentos especializados devem estar de acordo com os critérios básicos e normas técnicas.

4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) conforme NR 35, NBR 6494, NBR 16489, NBR 16325-1, NBR 16325-2, NBR 15986, NBR 15837, NBR 15835, NBR 15834, NBR 15836, NBR 15595, NBR 15475, NBR 14629, NBR 14628, NBR 14627 e NBR 14626.

4.7. A Fiscalização pela execução do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de Novo Progresso através do fiscal de contrato e setor de obras da prefeitura municipal de Novo Progresso/PA.

4.8. Caberá à CONTRATADA a limpeza do ambiente após a execução dos serviços.

4.9. Caberá à CONTRATADA o devido descarte dos materiais substituídos, conforme a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



4.10. Alguns materiais, da solução apontada, se enquadram na Lista Brasileira de Resíduos Sólidos do IBAMA, código 08, classificação perigoso, Instrução Normativa nº 13 de 18 de dezembro de 2012, em atendimento a Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigo 20. Desta forma a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.10.1. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será ser designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.10.2. São proibidas, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade.

5. LEVANTAMENTO DA DEMANDA/QUANTITATIVOS

Os serviços a serem executados deverão atender as especificações e quantidades constantes na tabela abaixo, com unidades de medida referentes às tabelas SINAPI e SEOP, extraídas por engenheiro contratado pela Administração Pública.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Pintura em Parede de Alvenaria e Piso		1		1.326.273,54	1.326.273,54	54,34 %
1.1	020677	SEDOP	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	m²	10502	8,43	10,95	114.996,90	4,71 %
1.2	151285	SEDOP	Latex acrílica acetinada c/ massa e selador - interna e externa	m²	10502	52,17	67,82	712.245,64	29,18 %
1.3	150752	SEDOP	Texturato rustico	m²	100	42,24	54,91	5.491,00	0,22 %
1.4	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	2000	68,06	88,47	176.940,00	7,25 %
1.5	150654	SEDOP	Látex acrílica exterior (uma demão)	m²	20000	12,18	15,83	316.600,00	12,97 %
2			Pintura em Madeira / Estrutura Metálica		1		977.503,28	977.503,28	40,05 %
2.1	102227	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	6732	27,19	35,34	237.908,88	9,75 %
2.2	150489	SEDOP	Anti-ferruginosa sobre grade de ferro	m²	2000	77,45	100,68	201.360,00	8,25 %
2.3	150302	SEDOP	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m²	2000	53,18	69,13	138.260,00	5,67 %
2.4	150286	SEDOP	Pintura s/ telha cerâmica	m²	10240	30,05	39,06	399.974,40	16,39 %



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



3	Pintura Asfáltica				1		0,00	0,00	0,00 %
4	Sinalização Técnica e Pintura de Identificação				1		136.700,00	136.700,00	5,60 %
4.1	150800 SEDOP	Pintura de demarcação de quadra polivalente c/ tinta acrílica e= 5cm	m		5000	11,16	14,50	72.500,00	2,97 %
4.2	102513 SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m²		1000	49,39	64,20	64.200,00	2,63 %

5.1. METODOLOGIA DE LEVANTAMENTO

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado resultou no levantamento detalhado de quantidades de insumos e serviços, que foram feitos pelo corpo técnico do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, com base em vistoria prévia realizada nos imóveis a serem executados os serviços, o que originou orçamento completo dos serviços a serem executados, inclusive com valor final de referência da contatação.

6. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

a) **Contratação de Empresa:** Expertise técnica e ferramentas já disponíveis, reduzindo os riscos de operação e trazendo rapidez na execução.

b) **Convênios com Instituições Técnicas:** Não há instituições disponíveis e operantes em Novo Progresso para se tornar uma alternativa.

c) **Criação de Equipe Interna de Manutenção:** Custos de implementação altos com aquisição de ferramentas, equipamentos e treinamento de servidores, além de não ter a disponibilização dos serviços imediatos devido ao período de formação, além da restrição de competências técnicas necessárias para execução.

6.1. Em avaliação prévia ao mercado, verifica-se que o produto/serviço encontra-se no mercado na condição de produto: (X) **COMUM** – () **ESPECIAL**.

6.2. A solução descrita no objeto, é aquela que mais atende os resultados almejados, que, aliados, as condições de habilitação, fornecimento, prazo de entrega, descrição do objeto, quantidade e resultados esperados, atenderão os resultados almejados.

6.3. As soluções existentes no mercado, encontram-se apuradas em:

a) (x) **larga escala** – () **mercado restrito**.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

É inegável que a pintura desempenha importante papel na proteção do patrimônio público, bem estar e segurança para a saúde nas escolas municipais de Novo Progresso. Diante dessa realidade, torna-se imperativo que as escolas municipais recebam manutenção regular e preventiva. Essas medidas não apenas garantem espaços agradáveis, mas também contribuem para a preservação do patrimônio público, garantia da saúde e a continuidade das atividades educacionais.

A escolha pela contratação de uma empresa para prestação de serviço de pintura predial externa (e quando necessária aplicação de textura) em paredes, muros, portões, corrimões, pisos, aberturas (portas e janelas), quadras esportivas das unidades escolares, é justificada pela qualidade técnica e experiência profissional que essas empresas oferecem. Pois possuem equipes técnicas capacitadas, além de equipamentos. Isso garante que os serviços realizados estejam em conformidade com as normas regulamentadoras. A expertise dessas empresas também contribui para a eficiência e rapidez na execução das atividades, otimizando o tempo e os recursos investidos.

Outro motivo relevante é a responsabilidade técnica e jurídica assumida pela empresa contratada. Ao emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a empresa e seus profissionais garantem que os serviços realizados estão devidamente registrados e seguem as especificações técnicas exigidas pelos órgãos reguladores, como o CREA. Isso oferece maior segurança para o contratante, uma vez que qualquer eventualidade ou problema decorrente dos serviços pode ser rastreado e corrigido dentro de um contrato formal, protegendo o município de possíveis penalidades legais.

Além disso, a flexibilidade (característica do Sistema de Registro de Preços: processo licitatório, modalidade Pregão para contratações futuras) na contratação é um fator positivo. Empresas oferecerão serviços ajustados às necessidades específicas, como manutenções preventivas contínuas ou atendimentos emergenciais pontuais. Isso possibilita que o município tenha acesso a serviços sob demanda, sem a necessidade de investir em infraestrutura própria ou na capacitação de equipes internas. Essa abordagem não apenas garante economia a curto e médio prazo, mas também facilita a alocação de recursos para outras prioridades administrativas.

Ao investir na pintura predial das escolas municipais de Novo Progresso, garante-se um ambiente educacional seguro, confiável e propício ao aprendizado. Essa medida não apenas protege o patrimônio, mas também reafirma o compromisso das autoridades locais com a qualidade da educação e o bem-estar da comunidade escolar.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



8. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ZONA URBANA	BAIRRO
CEI DIETHELM BIRK	BELA VISTA
EMEIEF PROF ^a MARIA IGNÊS SOUZA LIMA	BELA VISTA
EMEIEF DEP. JOÃO CARLOS BATISTA	BELA VISTA
EMEIEF PROF ^o VALDOMIRO MENDES RODRIGUES	CRISTO REI
CEI DEJANIRA MELO DE LIMA	CRISTO REI/SANTA LUZIA
EMEIEF MÁRIO DAGOSTIN	JARDIM AMÉRICA
CEI ODAIR VIDEIRA	JARDIM AMÉRICA
PRÉDIO ENSINO SUPERIOR	JARDIM EUROPA
EMEIEF JOSÉ LÁZARO BÚBOLA	JARDIM PLANALTO
EMEIEF TANCREDO NEVES	JARDIM PLANALTO
CEI PRIMEIROS PASSOS	JARDIM PLANALTO
ANEXO SEMED - GARAGEM TRANSPORTE ESCOLAR	JARDIM PLANALTO
EMEIEF PROF ^a VÂNIA MESQUITA SILVÉRIO	JARDIM SANTARÉM
EMEIEF CURUMIM	RUI PIRES DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SANTA LUZIA
EMEIEF PROF ^a MARIA DORALINA RUARO	SCREMIN
EMEIEF MACHADO DE ASSIS	SETOR INDUSTRIAL
ANEXO INTEGRAL - EMEIEF MACHADO DE ASSIS	SETOR INDUSTRIAL

ZONA RURAL	LOCALIZAÇÃO
EMIEIEF KRAIADJARA	ALDEIA BAÚ
EMIEIEF TAPIETY	ALDEIA KAMAÚ
ANEXO ALDEIA RATXOPRETI - EMIEIEF TAPIETY	ALDEIA RATXOPRETI
EMIEIEF NGREIBJERETI	ALDEIA RONKO
EMEIEF DR ^o CLÉO BERNARDO	ALVORADA DA AMAZÔNIA
EMEI ROSELI REIHNER	ALVORADA DA AMAZÔNIA
EMEIEF MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	ASSENTAMENTO NOVA FRONTEIRA
EMEIEF PRESIDENTE VARGAS	ASSENTAMENTO SANTA JULIA
EMEIEF MARIA JOSÉ VILANOVA DE BRITO	ASSENTAMENTO TERRA NOSSA
EMEIEF DUQUE DE CAXIAS	CARRO VELHO
EMEIEF SÃO LUIZ	COMUNIDADE RIOZINHO DAS ARRAIAS
EMEIEF SANTA JULIA	COMUNIDADE SANTA JULIA
EMEIEF LOURIVAL BOIAN	VICINAL CELESTE
EMEIEF BOM JESUS	VICINAL VENEZA
EMEIEF IVÂNIA RÔMIO CALLEGARO	VILA ISOL



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



9. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços terão início no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

9.2. Os serviços poderão ser realizados de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 7 horas às 17 horas.

9.3. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços e assuntos relacionados à execução do contrato;

9.4. A CONTRATADA deverá afastar de forma imediata qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

9.5. Em relação às condições de fornecimento a contratada deverá:

- a) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente a legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir a legislação aplicável.

9.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo e em parte os serviços que verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problema de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.7. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS)

10.1. A estimativa de valor da contratação, realizada através de valores referenciais da TABELA



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



SINAPI e SEOP, é de R\$2.440.476,82 (trezentos e setenta e sete mil e noventa reais e quarenta e um centavos).

10.2. De acordo com o Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013:

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

10.3. Os valores individuais de cada serviços estão de acordo com as tabelas SINAPI e SEOP, exposta em ANEXO deste Estudo Técnico Preliminar, extraídos e planilhados por engenheiro civil contratado pela Administração Pública.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O objeto da contratação será parcelado dentro de 4 (quatro) lotes, conforme tabelas constantes no Termo de Referência:

11.1.1. Lote 1 - Pintura em Parede de Alvenaria e Piso. O primeiro lote está agrupado em serviços complementares de pintura em alvenaria e pisos.

11.1.2. Lote 2 – Pintura em Madeira / Estrutura Metálica. O segundo lote está agrupado em serviços complementares, pois várias escolas possuem estrutura metálica na arquitetura do telhado.

11.1.3. Lote 3 – Pintura em Asfáltica. O terceiro lote está agrupado em serviços complementares, pois são executados em ruas e estacionamentos urbanos. Não será utilizado pela Secretaria de Educação.

11.1.4. Lote 4 – Sinalização Técnica e Pintura de Identificação - O quarto lote está agrupado em serviços complementares de Sinalização e Identificação.

11.2. A divisão por lotes tem como objetivo promover a competitividade e a eficiência dos recursos públicos e tempo, garantindo que empresas com expertise nas áreas específicas possam participar



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



oferecendo as melhores condições técnicas e financeiras. Os lotes estão agrupados em serviços complementares, pois o desempenho sofrerá impacto com várias empresas para desenvolver um único serviço, desta forma os lotes são integrados por itens de uma mesma natureza e guardam relação entre si.

11.3. Ao estruturar a licitação nesses quatro lotes, o município promove maior concorrência, facilita a identificação de fornecedores qualificados para cada tipo de serviço e assegura a otimização de recursos públicos, alinhando-se aos princípios de eficiência e competitividade da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A Secretaria Municipal de Educação contratará os itens do Lote 1, Lote 2 e Lote 4 em referência a natureza dos componentes prediais da Secretaria Municipal de Educação conforme levantamento de demanda do ITEM 5. deste Estudo Técnico Preliminar- ETP.

12. PARA FINS DA DEFINIÇÃO DA ECONOMIA EM ESCALA, SUGERE-SE A DEFINIÇÃO DO CRITÉRIO EM:

- a) () Item/unitário;
- b) (X) Grupo/lote;
- c) () Geral/global.

13. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em se tratando de atos preparatórios, recomenda-se as seguintes providências:

- a) (X) Nenhuma;
- b) () Capacitação de Gestor e/ou Fiscal do Contrato;
- c) () Licença Ambiental;
- d) () Estudo de Impacto Ambiental;
- e) () Audiência Pública (art. 21, caput da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- f) () Consulta Pública (art. 21, §Único da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- g) () Outras a especificar:

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

() O presente objeto possui contratação correlata ou interdependente com o seguinte objeto acessório:



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Não cabe parcelamento, tendo em vista que a pretensa contratação trata-se de fornecimento serviço, cujo preço segue de acordo com a disponibilidade orçamentária.

(X) O presente objeto não possui contratação correlata ou interdependente, sendo considerada autônoma ou suficiente aos fins que se destina.

15. RISCOS INERENTES AO CONTRATO

Apresenta riscos como a contratação de empresas sem qualificação adequada e que não atendem às normas, como a NBR-13245, NBR-11702, NBR-12554, NBR-15302, NBR-14945, NBR-15381 e NBR-15304. Para mitigar, é essencial o atestado de capacidade técnica das empresas para validar os serviços, garantindo conformidade e qualidade.

16. PROVIDENCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

16.1. Diante as características, estimativas, volumes e periodicidades da execução/fornecimento, não há recomendações de adequações nos locais de recebimento e/ou órgãos demandantes;

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após estudos e avaliações necessárias, os funcionários públicos designados para a confecção do presente ETP, deliberam pela sua:

- a)(X) Viabilidade e seguimento do procedimento, para a elaboração do respectivo Termo de Referência;
- b)() Viabilidade com ressalva, devendo serem adotadas as seguintes medidas:
- c)() Inviabilidade plena, considerando as seguintes razões:

Bruno Felipe Jasper
Responsável Técnico
Matrícula nº 1279175



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



18. AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

16.1. Ante as considerações acima, na condição de autoridade máxima do órgão demandante com poder decisório, concluo pela:

- a) ☒ Autorização do prosseguimento da contratação, expedindo-se o respectivo Termo de Referência e/ou Projeto Básico ou Executivo;
- b) ☐ Determinação de saneamento das pendências, medidas saneadoras ou de integridade elencadas acima, e, após, com retorno dos procedimentos para nova deliberação;
- c) ☐ Arquivamento do feito, diante o teor conclusivo de inviabilidade.

Novo Progresso – PA, 15 de abril de 2025

Ires Melman
Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº 1278094
Portaria nº 006/2025 GPM/NP
Responsável pelo Órgão/Setor



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura interna/externa em prédios, vias e espaços públicos municipais, com fornecimento dos materiais, para atender futuras e eventuais demandas do Município de Novo Progresso/PA.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO / PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

2.1. A futura contratação do presente objeto encontra-se compatível com as seguintes peças de planejamento:

(x) Plano Plurianual – PPA;

(x) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025; e

(x) Lei Orçamentária Anual – LOA/2025/ Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

2.2. As despesas oriundas deste processo licitatório ocorrerão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao **órgão – Secretaria Municipal de Saúde**.

2.3. O objeto encontra-se previsto no plano de Contratação Anual – PCA de 2025.

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação visa, de forma geral, o Registro de Preço para o serviço de pintura predial das Unidades De Saúde. A pintura ocorrerá na parte interna e externa, pois, observa-se que os prédios apresentam desgastes visível na pintura como: bolhas, enrugamento, crateras, manchas, pichações, eflorescência/desbotamento, desagregamento, saponificação e mofo/fungos/bolor.

A pintura tem como objetivo proporcionar proteção e acabamento ao substrato. Além disso, oferece melhor higienização dos ambientes, controle de luminosidade e sinalização. Por isso, é considerado um serviço de grande importância, já que as tintas são produtos químicos e quando aplicados sobre a superfície, criam uma película protetora aderente ao substrato. Assim, torna-se a primeira camada a sofrer com choques, ataques de produtos químicos, umidade do



ar, luminosidade e temperatura. A pintura também é importante para garantir a saúde dos profissionais que frequentam as unidades, pois manifestações patológicas podem surgir em humanos quando ocorre a degradação da tinta aplicada anteriormente, devido ao tempo ou mesmo a manifestações externas como chuvas e infiltrações, provocando o aparecimento de fungos, mofo e bolores.

A CONTRATADA deverá seguir a Norma Brasileira Regulamentadora: NBR 6494, NBR-11702, NBR-12554, NBR-13245, NBR-14626, NBR-14627, NBR-14628, NBR-14629, NBR-14942, NBR-14943, NBR-15299, NBR-15575-1, NBR-15575-4, NBR-15575-5, NBR-15303, NBR-15311, NBR-15312, NBR-15314, NBR-15315, NBR 15475, NBR -15595, NBR-15837, NBR -15834, NBR- 15835 NBR- 15927, NBR 16325-1, NBR 16325-2, , e Manual de Aplicação, Uso e Limpeza e Manutenção de Tintas Imobiliária - ABRAFAT, com o objetivo de padronizar a correta utilização e manutenção de predificação habitacional em relação aos sistemas de pintura.

Os resultados pretendidos visam a eficiência e a eficácia na prestação de serviços do órgão como um todo, bem como a racionalização dos gastos, otimizando sua mão de obra, desincumbindo autoridades, dirigentes e servidores de atribuições e tarefas específicas de apoio de serviços diversos que, apesar de serem importantes para a consecução das atividades finalísticas do órgão, podem ser desenvolvidas por meio da prestação de serviços terceirizados.

Ressalvadas as peculiaridades do objeto, pretende-se com a solução:

- maior qualidade de serviço;
- mais eficiência nas operações;
- otimização de tempo;
- economicidade, entre outros observados, com base no estudo realizado;
- preservação do patrimônio público;
- proteção e acabamento do substrato;
- higienização dos ambientes;
- garantia de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os Requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas pelo Termo de Referência.



4.2. A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T – recolhida do responsável pela execução do serviço técnico (Laudos e/ou Projetos).

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da Contratação, Atestado de Capacidade Técnica para a execução dos serviços.

4.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos serviços e materiais, sem qualquer ônus para o Município de Novo Progresso – PA.

4.5. Execução dos serviços de pinturas dos prédios da Secretaria Municipal De Saude, com mão-de-obra, materiais, ferramentas e equipamentos especializados devem estar de acordo com os critérios básicos e normas técnicas.

4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) conforme NR 35 , NBR 6494 , NBR 16489, NBR 16325-1, NBR 16325-2, NBR 15986, NBR15837, NBR 15835, NBR 15834, NBR 15836, NBR 15595, NBR 15475, NBR 14629, NBR 14628, NBR 14627 e NBR 14626.

4.7. A Fiscalização pela execução do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Saude de Novo Progresso através do fiscal de contrato e setor de obras da prefeitura municipal de Novo Progreso/PA.

4.8. Caberá à CONTRATADA a limpeza do ambiente após a execução dos serviços.

4.9. Caberá à CONTRATADA o devido descarte dos materiais substituídos, conforme a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.10. Alguns materiais, da solução apontada, se enquadram na Lista Brasileira de Resíduos Sólidos do IBAMA, código 08, classificação perigoso, Instrução Normativa nº 13 de 18 de dezembro de 2012, em atendimento a Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigo 20. Desta forma a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.



4.10.1. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será ser designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.10.2. São proibidas, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade.

5. LEVANTAMENTO DA DEMANDA/QUANTITATIVOS

Os serviços a serem executados deverão atender as especificações e quantidades constantes na tabela abaixo, com unidades de medida referentes às tabelas SINAPI e SEOP, extraídas por engenheiro contratado pela Administração Pública.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND. DE MEDIDA	TOTAL
1.7	69982	Tapume c/ chapa de madeira e=10 mm (h=2.20m)	m ²	170
1.2	69985	Retirada de reboco ou emboço	m ²	350
1.6	69986	Grampeamento de parede	m ²	100
1.1	69989	Emassamento de parede c/ massa acrílica	m ²	850
1.3	69992	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m ²	100
1.2	69996	Latex acrílica (sobre pintura antiga)	m ²	2200
1.4	69998	Latex acrílica fosca int./ext. c/massa e selador 3 demãos	m ²	1500
1.5	70000	Acrilica para piso	m ²	90

5.1. METODOLOGIA DE LEVANTAMENTO

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado



resultou no levantamento detalhado de quantidades de insumos e serviços, que foram feitos pelo corpo técnico do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, com base em vistoria prévia realizada nos imóveis a serem executados os serviços, o que originou orçamento completo dos serviços a serem executados, inclusive com valor final de referência da contatação.

6. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

a) **Contratação de Empresa:** Expertise técnica e ferramentas já disponíveis, reduzindo os riscos de operação e trazendo rapidez na execução.

b) **Convênios com Instituições Técnicas:** Não há instituições disponíveis e operantes em Novo Progresso para se tornar uma alternativa.

c) **Criação de Equipe Interna de Manutenção:** Custos de implementação altos com aquisição de ferramentas, equipamentos e treinamento de servidores, além de não ter a disponibilização dos serviços imediatos devido ao período de formação, além da restrição de competências técnicas necessárias para execução.

6.1. Em avaliação prévia ao mercado, verifica-se que o produto/serviço encontra-se no mercado na condição de produto: (☒) COMUM – () ESPECIAL.

6.2. A solução descrita no objeto, é aquela que mais atende os resultados almejados, que, aliados, as condições de habilitação, fornecimento, prazo de entrega, descrição do objeto, quantidade e resultados esperados, atenderão os resultados almejados.

6.3. As soluções existentes no mercado, encontram-se apuradas em:

a) (☒) larga escala – () mercado restrito.

7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

É inegável que a pintura desempenha importante papel na proteção do patrimônio público, bem estar e segurança para a saúde, especialmente nas Unidades De Saúde de Novo



Progresso.

A escolha pela contratação de uma empresa para prestação de serviço de pintura predial externa (e quando necessária aplicação de textura) em paredes, muros, portões, corrimões, pisos, aberturas (portas e janelas) das unidades de saúde, é justificada pela qualidade técnica e experiência profissional que essas empresas oferecem. Pois possuem equipes técnicas capacitados, além de equipamentos. Isso garante que os serviços realizados estejam em conformidade com as normas regulamentadoras. A expertise dessas empresas também contribui para a eficiência e rapidez na execução das atividades, otimizando o tempo e os recursos investidos.

Outro motivo relevante é a responsabilidade técnica e jurídica assumida pela empresa contratada. Ao emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a empresa e seus profissionais garantem que os serviços realizados estão devidamente registrados e seguem as especificações técnicas exigidas pelos órgãos reguladores, como o CREA. Isso oferece maior segurança para o contratante, uma vez que qualquer eventualidade ou problema decorrente dos serviços pode ser rastreado e corrigido dentro de um contrato formal, protegendo o município de possíveis penalidades legais.

Além disso, a flexibilidade (característica do Sistema de Registro de Preços: processo licitatório, modalidade Pregão para contratações futuras) na contratação é um fator positivo. Empresas oferecerão serviços ajustados às necessidades específicas, como manutenções preventivas contínuas ou atendimentos emergenciais pontuais. Isso possibilita que o município tenha acesso a serviços sob demanda, sem a necessidade de investir em infraestrutura própria ou na capacitação de equipes internas. Essa abordagem não apenas garante economia a curto e médio prazo, mas também facilita a alocação de recursos para outras prioridades administrativas.

Ao investir na pintura predial das unidades de saúde de Novo Progresso garante-se, um ambiente mais calmo, confortável e humanizado, essencial para pacientes e profissionais da saúde. Essa medida não apenas protege o patrimônio, mas também reafirma o compromisso das autoridades locais com a qualidade da população.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



8.1 Os serviços terão início no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

8.2 Os serviços poderão ser realizados de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 7 horas às 17 horas.

8.3 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços e assuntos relacionados à execução do contrato;

8.4 A CONTRATADA deverá afastar de forma imediata qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

8.5 Em relação às condições de fornecimento a contratada deverá:

- a) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente a legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir a legislação aplicável.

8.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo e em parte os serviços que verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problema de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.7. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS)

9.1. A estimativa de valor da contratação, realizada através de valores referenciais da TABELA SINAPI e SEOP, é de R\$2.440.476,82 (trezentos e setenta e sete mil e noventa reais e quarenta e um centavos).

9.2. De acordo com o Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013:

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

9.3. Os valores individuais de cada serviços estão de acordo com as tabelas SINAPI e SEOP, exposta em ANEXO deste Estudo Técnico Preliminar, extraídos e planilhados por engenheiro civil contratado pela Administração Pública.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 O objeto da contratação será parcelado dentro de 4 (quatro) lotes, conforme tabelas constantes no Termo de Referência:

10.2 Lote 1 - Pintura em Parede de Alvenaria e Piso. O primeiro lote está agrupado em serviços complementares de pintura em alvenaria e pisos.

10.3 Lote 2 – Pintura em Madeira / Estrutura Metálica. O segundo lote está agrupado em serviços complementares, pois várias escolas possuem estrutura metálica na arquitetura do telhado.



10.4 Lote 3 – Pintura em Asfáltica. O terceiro lote está agrupado em serviços complementares, pois são executados em ruas e estacionamentos urbanos.

10.5 Lote 4 – Sinalização Técnica e Pintura de Identificação - O quarto lote está agrupado em serviços complementares de Sinalização e Identificação.

10.6 A divisão por lotes tem como objetivo promover a competitividade e a eficiência dos recursos públicos e tempo, garantindo que empresas com expertise nas áreas específicas possam participar oferecendo as melhores condições técnicas e financeiras. Os lotes estão agrupados em serviços complementares, pois o desempenho sofrerá impacto com várias empresas para desenvolver um único serviço, desta forma os lotes são integrados por itens de uma mesma natureza e guardam relação entre si.

10.7 Ao estruturar a licitação nesses quatro lotes, o município promove maior concorrência, facilita a identificação de fornecedores qualificados para cada tipo de serviço e assegura a otimização de recursos públicos, alinhando-se aos princípios de eficiência e competitividade da Lei nº 14.133/2021.

10. PARA FINS DA DEFINIÇÃO DA ECONOMIA EM ESCALA, SUGERE-SE A DEFINIÇÃO DO CRITÉRIO EM:

- a) () Item/unitário;
- b) (X) Grupo/lote;
- c) () Geral/global.

11. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em se tratando de atos preparatórios, recomenda-se as seguintes providências:

- a) (X) Nenhuma;
- b) () Capacitação de Gestor e/ou Fiscal do Contrato;
- c) () Licença Ambiental;



- d) () Estudo de Impacto Ambiental;
- e) () Audiência Pública (art. 21, caput da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- f) () Consulta Pública (art. 21, §Único da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- g) () Outras a especificar:

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

() O presente objeto possui contratação correlata ou interdependente com o seguinte objeto acessório: Não cabe parcelamento, tendo em vista que a pretensa contratação trata-se de fornecimento serviço, cujo preço seguem de acordo com a disponibilidade orçamentária.

(X) O presente objeto não possui contratação correlata ou interdependente, sendo considerada autônoma ou suficiente aos fins que se destina.

13. RISCOS INERENTES AO CONTRATO

Apresenta riscos como a contratação de empresas sem qualificação adequada e que não atendem às normas, como a NBR-13245, NBR-11702, NBR-12554, NBR-15302, NBR-14945, NBR-15381e NBR-15304. Para mitigar, é essencial o atestado de capacidade técnica das empresas para validar os serviços, garantindo conformidade e qualidade.

14. PROVIDENCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Diante as características, estimativas, volumes e periodicidades da execução/fornecimento, não há recomendações de adequações nos locais de recebimento e/ou órgãos demandantes;

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após estudos e avaliações necessárias, os funcionários públicos designados para a confecção do presente ETP, deliberam pela sua:

- a) (X) Viabilidade e seguimento do procedimento, para a elaboração do respectivo Termo de Referência;



b) () Viabilidade com ressalva, devendo serem adotadas as seguintes medidas:

c) () Inviabilidade plena, considerando as seguintes razões:

Adriana Lacerda dos Santos
Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 1278033

Adriana Lacerda dos Santos
Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula nº 1278033

16. AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

16.1. Ante as considerações acima, na condição de autoridade máxima do órgão demandante com poder decisório, concluo pela:

a) (X) Autorização do prosseguimento da contratação, expedindo-se o respectivo Termo de Referência e/ou Projeto Básico ou Executivo;

b) () Determinação de saneamento das pendências, medidas saneadoras ou de integridade elencadas acima, e, após, com retorno dos procedimentos para nova deliberação;

c) () Arquivamento do feito, diante o teor conclusivo de inviabilidade.

Novo Progresso – PA, 26 de maio de 2025

Kelvy Graciano Ribeiro
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE
Port. Nº 011/2025 GPM/NP

Kelvy Graciano Ribeiro
Secretário Adjunto de Saúde
Port. Nº 011/2025-GPM/NP
Responsável pelo Órgão/Setor

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura interna/externa em prédios, vias e espaços públicos municipais, com fornecimento dos materiais, para atender futuras e eventuais demandas da Secretaria Municipal De Trabalho e Promoção Social no Município de Novo Progresso/PA.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO / PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

2.1. A futura contratação do presente objeto encontra-se compatível com as seguintes peças de planejamento:

(x) Plano Plurianual – PPA;

(x) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025; e

(x) Lei Orçamentária Anual – LOA/2025/ Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

2.2. As despesas oriundas deste processo licitatório ocorrerão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao órgão – **Secretaria Municipal de :**

2.3. O objeto encontra-se previsto no plano de Contratação Anual – PCA de 2025.

2. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação visa, de forma geral, o Registro de Preço para o serviço de pintura predial nos setores e departamentos da Secretaria de Trabalho e Promoção Social. A pintura ocorrerá na parte interna e externa, pois, observa-se que os prédios apresentam desgastes visíveis na pintura como: bolhas, enrugamento, crateras, manchas, pichações, eflorescência/desbotamento, desagregamento, saponificação e mofo /fungos/bolor.

A pintura tem como objetivo proporcionar proteção e acabamento ao substrato. Além disso, oferece melhor higienização dos ambientes, controle de luminosidade e sinalização. Por isso, é considerado um serviço de grande importância, já que as tintas são produtos químicos e quando aplicados sobre a superfície, criam uma película protetora aderente ao substrato. Assim, torna-se a primeira camada a sofrer com choques, ataques de produtos químicos, umidade do ar, luminosidade e temperatura. A pintura também é importante para garantir a saúde dos profissionais que frequentam as unidades, pois manifestações patológicas podem surgir em humanos quando ocorre a degradação da tinta aplicada anteriormente, devido ao tempo ou mesmo a manifestações externas como chuvas e infiltrações, provocando o aparecimento de fungos, mofo e bolores.

A CONTRATADA deverá seguir a Norma Brasileira Regulamentadora: NBR 6494, NBR-11702, NBR-12554, NBR-13245, NBR-14626, NBR-14627, NBR-14628, NBR-14629, NBR-14942, NBR-14943, NBR-15299, NBR-15575-1, NBR-15575-4, NBR-15575-5, NBR-15303, NBR-15311, NBR-15312, NBR-15314, NBR-15315, NBR 15475, NBR -15595, NBR-15837, NBR -15834, NBR- 15835, NBR- 15927, NBR 16325-1, NBR 16325-2, e Manual de Aplicação, Uso e Limpeza e Manutenção de Tintas Imobiliária - ABRAFAT, com o objetivo de padronizar a correta utilização e manutenção de predificação habitacional em relação aos sistemas de pintura.

Os resultados pretendidos visam a eficiência e a eficácia na prestação de serviços do órgão como um todo, bem como a racionalização dos gastos, otimizando sua mão de obra, desincumbindo autoridades, dirigentes e servidores de atribuições e tarefas específicas de apoio de serviços diversos que, apesar de serem importantes para a consecução das atividades finalísticas do órgão, podem ser desenvolvidas por meio da prestação de serviços terceirizados.

Ressalvadas as peculiaridades do objeto, pretende-se com a solução:

- maior qualidade de serviço;
- mais eficiência nas operações;
- otimização de tempo;
- economicidade, entre outros observados, com base no estudo realizado;
- preservação do patrimônio público;
- proteção e acabamento do substrato;
- higienização dos ambientes;
- garantia de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os Requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas pelo Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T – recolhida do responsável pela execução do serviço técnico (Laudos e/ou Projetos).

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da Contratação, Atestado de Capacidade Técnica para a execução dos serviços.

4.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos serviços e materiais, sem qualquer ônus para o Município de Novo Progresso – PA.

4.5. Execução dos serviços de pinturas dos prédios da Secretaria de Trabalho e Promoção Social e departamentos, com mão-de-obra, materiais, ferramentas e equipamentos especializados devem estar de acordo com os critérios básicos e normas técnicas.

4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) conforme NR 35, NBR 6494, NBR 16489, NBR 16325-1, NBR 16325-2, NBR 15986, NBR 15837, NBR 15835, NBR 15834, NBR 15836, NBR 15595, NBR 15475, NBR 14629, NBR 14628, NBR 14627 e NBR 14626.

4.7. A Fiscalização pela execução do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de de Novo Progresso através do fiscal de contrato e setor de obras da prefeitura municipal de Novo Progresso/PA.

4.8. Caberá à CONTRATADA a limpeza do ambiente após a execução dos serviços.

4.9. Caberá à CONTRATADA o devido descarte dos materiais substituídos, conforme a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.10. Alguns materiais, da solução apontada, se enquadram na Lista Brasileira de Resíduos Sólidos do IBAMA, código 08, classificação perigoso, Instrução Normativa nº 13 de 18 de dezembro de 2012, em atendimento a Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigo 20. Desta forma a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade

competente.

4.10.1. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será ser designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.10.2. São proibidas, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade.

5. LEVANTAMENTO DA DEMANDA/QUANTITATIVOS

Os serviços a serem executados deverão atender as especificações e quantidades constantes na tabela abaixo, com unidades de medida referentes às tabelas SINAPI e SEOP, extraídas por engenheiro contratado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Pintura em Parede de Alvenaria e Piso		1			236.195,00	40,92 %
1.2	020677	SEDOP	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	m²	600	8,43	10,95	6.570,00	0,86 %
1.6	151285	SEDOP	Latex acrílica acetinada c/ massa e selador - interna e externa	m²	2200	52,17	67,82	149.204,00	5,34 %
1.10	150752	SEDOP	Texturato rustico	m²	300	42,24	54,91	16.473,00	4,33 %
1.12	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	600	69,81	90,75	54.450,00	7,15 %
1.13	150654	SEDOP	Látex acrílica exterior (uma demão)	m²	600	12,18	15,83	9.498,00	1,25 %
2			Pintura em Madeira / Estrutura Metálica		1			109.533,00	40,89 %
2.5	102227	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	1000	27,50	35,75	35.750,00	2,82 %

2.6	150489	SEDOP	Anti-ferruginosa sobre grade de ferro	m ²	400	77,45	100,68	40.272,00	7,93 %
2.7	150302	SEDOP	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m ²	400	53,18	69,13	27.652,00	5,45 %
2.9	150286	SEDOP	Pintura s/ telha cerâmica	m ²	150	30,05	39,06	5.859,00	3,08 %
3			Pintura Asfáltica		1			4.873,00	12,00 %
3.1	102507	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	550	6,82	8,86	4.873,00	0,70 %
4			Sinalização Técnica e Pintura de Identificação		1			32.035,00	6,19 %
4.1	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m ²	500	49,29	64,07	32.035,00	5,05 %

Total Geral

382.636,00

5.1. METODOLOGIA DE LEVANTAMENTO

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado resultou no levantamento detalhado de quantidades de insumos e serviços, que foram feitos pelo corpo técnico do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, com base em vistoria prévia realizada nos imóveis a serem executados os serviços, o que originou orçamento completo dos serviços a serem executados, inclusive com valor final de referência da contatação.

6. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

a) **Contratação de Empresa:** Expertise técnica e ferramentas já disponíveis, reduzindo os riscos de operação e trazendo rapidez na execução.

b) **Convênios com Instituições Técnicas:** Não há instituições disponíveis e operantes em Novo Progresso para se tornar uma alternativa.

c) **Criação de Equipe Interna de Manutenção:** Custos de implementação altos com aquisição de ferramentas, equipamentos e treinamento de servidores, além de não ter a disponibilização dos serviços imediatos devido ao período de formação, além da restrição de competências técnicas necessárias para execução.

6.1. Em avaliação prévia ao mercado, verifica-se que o produto/serviço encontra-se no mercado

Rua Tiradentes, 608 Santa Luzia – CEP: 68.193-000 Novo Progresso – PA

CNPJ: 17.657.598/0001-99

E-mail: assistenciasocial@novoprogresso.pa.gov.br

na condição de produto: (☒) **COMUM** – () **ESPECIAL**.

6.2. A solução descrita no objeto, é aquela que mais atende os resultados almejados, que, aliados, as condições de habilitação, fornecimento, prazo de entrega, descrição do objeto, quantidade e resultados esperados, atenderão os resultados almejados.

6.3. As soluções existentes no mercado, encontram-se apuradas em:

a) (☒) **larga escala** – () **mercado restrito**.

7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

É inegável que a pintura desempenha importante papel na proteção do patrimônio público, da Secretaria Municipal De Trabalho E Promoção Social

A escolha pela contratação de uma empresa para prestação de serviço de pintura predial externa (e quando necessária aplicação de textura) em paredes, muros, portões, corrimões, pisos, aberturas (portas e janelas), nos departamentos desta secretaria, é justificada pela qualidade técnica e experiência profissional que essas empresas oferecem. Pois possuem equipes técnicas capacitadas, além de equipamentos. Isso garante que os serviços realizados estejam em conformidade com as normas regulamentadoras. A expertise dessas empresas também contribui para a eficiência e rapidez na execução das atividades, otimizando o tempo e os recursos investidos.

Outro motivo relevante é a responsabilidade técnica e jurídica assumida pela empresa contratada. Ao emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a empresa e seus profissionais garantem que os serviços realizados estão devidamente registrados e seguem as especificações técnicas exigidas pelos órgãos reguladores, como o CREA. Isso oferece maior segurança para o contratante, uma vez que qualquer eventualidade ou problema decorrente dos serviços pode ser rastreado e corrigido dentro de um contrato formal, protegendo o município de possíveis penalidades legais.

Além disso, a flexibilidade (característica do Sistema de Registro de Preços: processo licitatório, modalidade Pregão para contratações futuras) na contratação é um fator positivo. Empresas oferecerão serviços ajustados às necessidades específicas, como manutenções preventivas contínuas ou atendimentos emergenciais pontuais. Isso possibilita que o município tenha acesso a serviços sob demanda, sem a necessidade de investir em infraestrutura própria ou na capacitação de equipes internas. Essa abordagem

Rua Tiradentes, 608 Santa Luzia – CEP: 68.193-000 Novo Progresso – PA

CNPJ: 17.657.598/0001-99

E-mail: assistenciasocial@novoprogresso.pa.gov.br

não apenas garante economia a curto e médio prazo, mas também facilita a alocação de recursos para outras prioridades administrativas.

Ao investir na pintura predial das escolas municipais de Novo Progresso, garante-se um ambiente seguro, confiável e propício ao aprendizado. Essa medida não apenas protege o patrimônio, mas também reafirma o compromisso das autoridades locais com a qualidade .

8. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ZONA URBANA	BAIRRO
Secretaria (rua tiradentes)	Santa luzia
CREAS (rua Tiradentes)	Santa luzia
CRAS (rua castelo branco	Santa luzia
Conselho tutelar (15 de novembro)	Santa luzia

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços terão início no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

9.2. Os serviços poderão ser realizados de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 7 horas às 17 horas.

9.3. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços e assuntos relacionados à execução do contrato;

9.4. A CONTRATADA deverá afastar de forma imediata qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

9.5. Em relação às condições de fornecimento a contratada deverá:

- a) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;

Rua Tiradentes, 608 Santa Luzia – CEP: 68.193-000 Novo Progresso – PA

CNPJ: 17.657.598/0001-99

E-mail: assistenciasocial@novoprogresso.pa.gov.br

- b) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente a legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir a legislação aplicável.

9.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo e em parte os serviços que verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problema de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.7. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS)

10.1. A estimativa de valor da contratação, realizada através de valores referenciais da TABELA SINAPI e SEOP, é de R\$ 382.636,00 (trescentos e oitenta e dois mil e seiscentos e trinta e seis reais)

10.2. De acordo com o Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013:

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

10.3. Os valores individuais de cada serviços estão de acordo com as tabelas SINAPI e SEOP, exposta em ANEXO deste Estudo Técnico Preliminar, extraídos e planilhados por engenheiro civil contratado pela Administração Pública.

Rua Tiradentes, 608 Santa Luzia – CEP: 68.193-000 Novo Progresso – PA
CNPJ: 17.657.598/0001-99

E-mail: assistenciasocial@novoprogresso.pa.gov.br

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O objeto da contratação será parcelado dentro de 4 (quatro) lotes, conforme tabelas constantes no Termo de Referência:

11.1.1. Lote 1 - Pintura em Parede de Alvenaria e Piso. O primeiro lote está agrupado em serviços complementares de pintura em alvenaria e pisos.

11.1.2. Lote 2 – Pintura em Madeira / Estrutura Metálica. O segundo lote está agrupado em serviços complementares, pois várias escolas possuem estrutura metálica na arquitetura do telhado.

11.1.4. Lote 4 – Sinalização Técnica e Pintura de Identificação - O quarto lote está agrupado em serviços complementares de Sinalização e Identificação.

11.2. A divisão por lotes tem como objetivo promover a competitividade e a eficiência dos recursos públicos e tempo, garantindo que empresas com expertise nas áreas específicas possam participar oferecendo as melhores condições técnicas e financeiras. Os lotes estão agrupados em serviços complementares, pois o desempenho sofrerá impacto com várias empresas para desenvolver um único serviço, desta forma os lotes são integrados por itens de uma mesma natureza e guardam relação entre si.

11.3. Ao estruturar a licitação nesses quatro lotes, o município promove maior concorrência, facilita a identificação de fornecedores qualificados para cada tipo de serviço e assegura a otimização de recursos públicos, alinhando-se aos princípios de eficiência e competitividade da Lei nº 14.133/2021.

12. PARA FINS DA DEFINIÇÃO DA ECONOMIA EM ESCALA, SUGERE-SE A DEFINIÇÃO DO CRITÉRIO EM:

- a) () Item/unitário;
- b) (X) Grupo/lote;
- c) () Geral/global.

13. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em se tratando de atos preparatórios, recomenda-se as seguintes providências:

Rua Tiradentes, 608 Santa Luzia – CEP: 68.193-000 Novo Progresso – PA

CNPJ: 17.657.598/0001-99

E-mail: assistenciasocial@novoprogresso.pa.gov.br

- a) ☒ (X) Nenhuma;
- b) ☐ () Capacitação de Gestor e/ou Fiscal do Contrato;
- c) ☐ () Licença Ambiental;
- d) ☐ () Estudo de Impacto Ambiental;
- e) ☐ () Audiência Pública (art. 21, caput da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- f) ☐ () Consulta Pública (art. 21, §Único da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- g) ☐ () Outras a especificar:

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

☐ () O presente objeto possui contratação correlata ou interdependente com o seguinte objeto acessório:
Não cabe parcelamento, tendo em vista que a pretensa contratação trata-se de fornecimento serviço,
cujo preço segue de acordo com a disponibilidade orçamentária.

☒ (X) O presente objeto não possui contratação correlata ou interdependente, sendo considerada
autônoma ou suficiente aos fins que se destina.

15. RISCOS INERENTES AO CONTRATO

Apresenta riscos como a contratação de empresas sem qualificação adequada e que não atendem às
normas, como a NBR-13245, NBR-11702, NBR-12554, NBR-15302, NBR-14945, NBR-15381e NBR-
15304. Para mitigar, é essencial o atestado de capacidade técnica das empresas para validar os serviços,
garantindo conformidade e qualidade.

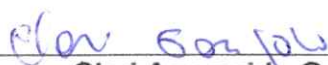
16. PROVIDENCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

16.1. Diante as características, estimativas, volumes e periodicidades da execução/fornecimento,
não há recomendações de adequações nos locais de recebimento e/ou órgãos demandantes;

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após estudos e avaliações necessárias, os funcionários públicos designados para a confecção do presente ETP, deliberam pela sua:

- a)(X) Viabilidade e seguimento do procedimento, para a elaboração do respectivo Termo de Referência;
- b)() Viabilidade com ressalva, devendo serem adotadas as seguintes medidas:
- c)() Inviabilidade plena, considerando as seguintes razões:



Clari Aparecida Ganzala
Responsável Técnico
Matrícula nº 1279589

18. AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

16.1. Ante as considerações acima, na condição de autoridade máxima do órgão demandante com poder decisório, concluo pela:

- a) ☒ (X) Autorização do prosseguimento da contratação, expedindo-se o respectivo Termo de Referência e/ou Projeto Básico ou Executivo;
- b) ☐ () Determinação de saneamento das pendências, medidas saneadoras ou de integridade elencadas acima, e, após, com retorno dos procedimentos para nova deliberação;
- c) ☐ () Arquivamento do feito, diante o teor conclusivo de inviabilidade.

Novo Progresso – PA, 22 de maio de 2025



Claudileia Dos Santos
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
Portaria 007/2025-GPM-NP